



Diário Oficial de Palmas

ANO XVI
QUARTA-FEIRA
26 DE NOVEMBRO DE 2025
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.844

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	3
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	4
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.....	5
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	6
SECRETARIA DA FAZENDA	15
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER.....	18
SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	21
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	24
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	28
SECRETARIA DE SAÚDE.....	29
SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA.....	33
SECRETARIA DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES.....	34
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	34
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	34
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	35
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	35

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.426 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.073233/2025 e Parecer nº 536/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, LAÍS LARA RAMALHO NUNES, no cargo de Economista-40h, na Casa Civil do Município de Palmas, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.427 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.000398/2025 e Parecer nº 11/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, MARIA DOMINGAS SANTOS SILVA para exercer a função de Assistente Geral-40h, pelo período de 13 (treze) meses, na Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher, a partir de 1º de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.428 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Saúde:

I - ALEXSANDRA FRANÇA CARVALHO, Diretor de Orçamento e Finanças - DAS-4;

II - NATYELE RODRIGUES DE SOUSA, Gerente de Conformidade e Sistemas Orçamentários - DAS-5;

III - MATHEUS SULIVAN CASTRO, Gerente de Gestão Contratual - DAS-5.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.429 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana:

I - GEAN CARLOS DE AZEVEDO, Subprefeito da Região Aurenry e Taquaralto - DAS-2;

II - MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SOARES LEITE, Diretor de Zeladoria e Manutenção - DAS-4.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.430 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.045624/2025 e Parecer nº 367/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, KEIDMILA LOPES CERQUEIRA DE OLIVEIRA, na função de Assistente de Sala-40h, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 19 de novembro a 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.431 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada BRENDA MOREIRA DOS SANTOS BARANOWSKI no cargo de Gerente da Assessoria Técnica de Gabinete - DAS-5, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.432 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado EDER NUNES RAMALHO no cargo de Assessor Técnico e de Planejamento - DAS-5, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.433 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.045624/2025 e Parecer nº 367/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, na função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 26 de novembro a 19 de dezembro de 2025:

ANA SANTOS MARTINS;
SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.434 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.072503/2025 e Parecer nº 520/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, no cargo de Analista em Saúde: Médico-20h, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 24 (vinte e quatro) meses:

CARLOS BENICIO LOPES SILVA;
ERIK PIGNATA MACEDO BORGES;
IGOR LIMA ROCHA;
ISADORA DE MELO;
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO MIELE JUNIOR;
LUCAS FRAZÃO MOURA;
LEONARDO GONSALES FEDERICE.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.435 - DSG.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.563, de 19 de agosto de 2024, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

RESOLVE:

Art. 1º São concedidas aos servidores adiante relacionados, ocupantes do cargo de Analista em Saúde: Médico-20h, verbas indenizatórias por atividade especial, a título de Adicional por Produtividade do Sistema Único de Saúde (APSaúde), na função de Médico-20h (MS-II), no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU:

CARLOS BENICIO LOPES SILVA;
ERIK PIGNATA MACEDO BORGES;
IGOR LIMA ROCHA;
ISADORA DE MELO;
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO MIELE JUNIOR;
LUCAS FRAZÃO MOURA;
LEONARDO GONSALES FEDERICE.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.436 - DSG.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designada MARICY DE FÁTIMA NUNES DE SOUZA para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão da Secretaria Acadêmica - FG, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO POR ADESÃO Nº 011/2024

PROCESSO: 00000.0.036307/2025.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Alteração de Cláusulas do Convênio.
OBJETO: Ajuste do Convênio por Adesão nº 011/2024 firmado entre GEAP e a Prefeitura de Palmas, mediante alteração dos seguintes dispositivos: O inciso VI e o Parágrafo Terceiro da CLÁUSULA TERCEIRA - DOS BENEFICIÁRIOS e o Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.

BASE LEGAL: O presente Aditivo tem fundamentação no art. 230, da Lei nº 8.112/90 e demais disposições pertinentes, sujeitando-se especialmente à Lei nº 9.656/98, Resoluções Normativas/ANS/nº 137/06, 560/22, 488/2022 e normas subsequentes.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo produzirá efeitos retroativos à data da assinatura do Convênio por Adesão nº 011/2024, qual seja, 17/01/2025, para todos os fins legais e administrativos.

ASSINATURA: 25/11/2025.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TO, Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 28 - A - 8º Andar - Palmas, TO, 77006-014 representada pelo seu Prefeito, EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº ***.776.581-**, no uso das suas atribuições legais, doravante denominado PREFEITURA DE PALMAS/TO e de outro lado, a GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 036.658.432/0001-82, estabelecida no SHC-AO Sul EA 2/8, lote 05, Terraço Shopping, Torre "B", 2º, 3º e 4º andares, Brasília/DF, doravante denominada GEAP, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, DOUGLAS VICENTE FIGUEREDO, portador da Carteira de Identificação nº. **.999.*** SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº ***.433.088-**, nomeado pela RESOLUÇÃO/GEAP/CONAD/Nº 578/2023, de 08/02/2023.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 1.238, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho da servidora LAÍS LARA RAMALHO NUNES, do cargo de Analista Técnico-Administrativo-40h, da Casa Civil do Município de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.239, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É revogado, a partir de 20 de novembro de 2025, no Ato nº 77 - PRO-CSS, de 8 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.628, de 8 de janeiro de 2025, a parte que prorrogou a cessão do servidor GILCLÉSIO BEZERRA DOS SANTOS, matrícula nº 133901, Auxiliar Administrativo-40h, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.240, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA JUNIOR do cargo de SubPrefeito da Região Aurenly e Taquaralto - DAS-2, da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.241, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada ALEXSANDRA FRANÇA CARVALHO do cargo de Gerente de Conformidade e Sistemas Orçamentários - DAS-5, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.242, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pelo interessado no Processo e-Palmas nº 00000.0.079053/2025,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, FELIPE LUCCIA DE LIMA do cargo de Coordenador de Sistemas de Informação em Saúde - DAS-6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 8 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.243, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho dos servidores adiante relacionados, na Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica:

I - ALCINÉLIA MARTINS DE ALMEIDA, Assistente de Sala-40h, a partir de 7 de novembro de 2025;

II - Assistente Geral-40h:

a) ALYNNE CAROLINA RIBEIRO LIMA, a partir de 14 de novembro de 2025;

b) EDSON LOPES GUIMARAES, a partir de 17 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.244, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 1.386-CT, de 6 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.832, de 6 de novembro de 2025, quanto ao nome: onde se lê: MARCIOVANE ALVES ARAUJO SILVA; leia-se: MARCIVONE ALVES ARAUJO SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.245, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, GEAN CARLOS DE AZEVEDO do cargo de Diretor de Zeladoria e Manutenção - DAS-4, da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.246, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito as contratações na Secretaria Municipal de Educação, na função de Assistente Geral-40h, conforme a seguir:

I - no Ato nº 1.353-CT, de 28 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.826, de 28 de outubro de 2025, a parte referente a SAULO PEREIRA REIS;

II - no Ato nº 1.118-CT, de 29 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.785, de 29 de agosto de 2025, a parte referente a WANEISSA MORGANA ALVES LIMA VIEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 052/2025/GAB/PREF, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui, no âmbito da Secretaria do Gabinete do Prefeito, a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas mediante termo de fomento.

O SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e V do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinados com os arts. 10 e 11 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e com o Decreto nº 2.636, de 6 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, e

CONSIDERANDO a extinção da Secretaria Municipal de Governo, nos termos do art. 1º, inciso X, da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, e a consequente transferência das competências administrativas para a Secretaria do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e dos arts. 58 e seguintes do Decreto Municipal nº 2.121, de 2021,

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria do Gabinete do Prefeito, a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) das

parcerias celebradas entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria do Gabinete do Prefeito, e as organizações da sociedade civil, mediante termo de fomento.

Parágrafo único. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é órgão colegiado responsável pelo monitoramento e avaliação das parcerias celebradas entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria do Gabinete do Prefeito, e as organizações da sociedade civil, para a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento custeados com recursos de emendas parlamentares.

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES		MATRICULA
PRESIDENTE	RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA NETO	413072867
1º MEMBRO	PATRICIA LEITE GOMES	413017528
2º MEMBRO	MARIANA MARINHO WALCACER	413081476

§ 1º Nos afastamentos e nos impedimentos legais do Presidente, o 1º membro assume a Presidência.

§ 2º As decisões da CMA serão tomadas preferencialmente por consenso ou, na impossibilidade deste, por maioria simples de seus membros.

§ 3º Em caso de empate, caberá ao Presidente da CMA o voto de desempate.

§ 4º O membro da CMA deverá declarar-se impedido de participar de parceria celebrada mediante termo de fomento quando verificar que tenha mantido relação jurídica com a organização da sociedade civil nos últimos 5 (cinco) anos.

§ 5º Configurado o impedimento, o membro será imediatamente substituído por outro que possua qualificação equivalente.

§ 6º O impedimento ocorrerá exclusivamente em relação àquela parceria, mantida a atuação do membro nas demais parcerias da Secretaria.

Art. 3º Os procedimentos de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas por meio de termo de fomento devem ser realizados, preferencialmente, antes do término da vigência da parceria, inclusive mediante visitas in loco.

Parágrafo único. Nas parcerias, a CMA realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários, garantindo o sigilo daqueles que assim solicitarem, utilizando os resultados como subsídio na avaliação, no cumprimento dos objetivos pactuados e na reorientação das metas e atividades definidas.

Art. 4º São atribuições da CMA:

I - Homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pela Administração Pública Municipal, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil, conforme o art. 59 do Decreto nº 2.121, de 2021;

II - Realizar procedimentos de monitoramento e avaliação das parcerias preferencialmente antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, com emissão de relatório;

III - realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários, nos termos do art. 60, parágrafo único, do Decreto nº 2.121, de 2021;

IV - Previamente à emissão do relatório técnico, solicitar diligências, quando necessário, com prazo máximo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 75, II, do Decreto nº 2.121, de 2021;

V - Analisar e emitir, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, relatório técnico de prestação de contas quanto à sua regularidade, conforme art. 75, I, do Decreto nº 2.121, de 2021.

Parágrafo único. A CMA poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 25 de Novembro de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR
Secretário-Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito
ATO Nº 858

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA/GAB/CGM/Nº 72/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

O CONTROLADOR - GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do art. 18 da Lei 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 8 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 01 janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 05 (cinco) dias de férias, de 24/11/2025 à 28/11/2025, do servidor PABLO DE MATOS LEMOS, matrícula nº 413069426, Analista de Controle Interno, relativo ao período aquisitivo 2024/2025, interrompida pela /GAB/CGM nº 36, de 15 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 3.755, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Controlador Geral do Município

PORTARIA Nº 73/2025/CGM, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Prorroga o prazo de entrega do Relatório Final da Tomada de Contas Especial nº 009/2025/CGM/NAIG, instituída pela PORTARIA Nº 65/2025/CGM, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, o Anexo II, item I, subitem 5, à Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e o Ato nº 1.173 - NM, de 17 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos da tomada de contas especial, nos termos do OFÍCIO Nº 001/2025/TCE-009/CGM/NAIG (NUP 00000.9.447107/2025);

CONSIDERANDO que a prorrogação da data de entrega do Relatório não acarretará prejuízos aos resultados pretendidos e as partes envolvidas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte ao vencimento inicialmente estabelecido, o prazo para conclusão dos trabalhos e entrega do Relatório Final da Tomada de Contas Especial nº 009/2025/CGM/NAIG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 25 de novembro de 2025.

HITALLO RICARDO PANATO PASSOS
Controlador-Geral do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA N.º 913/GAB/SEPLAN, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 2º, inciso V e 21 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 1.260 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 14 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL aos servidores efetivos do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos dos art. 17,18 e 19, da Lei n.º 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descritos conforme Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas citadas.

Palmas, 03 de novembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO						
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO GERAL						
ABRIL - 2025						
Nº	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REF	A PARTIR
1	173591	AZOR FERREIRA DE BRITO	TECNICO EM CONTABILIDADE	IV	A	28/04/2025 0.069273/2024
2	138621	EPITACIO PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IV	A	04/04/2025 0.083342/2024
3	413021903	MARIA DOS REIS PEREIRA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	II	A	23/04/2025 0.026485/2025

PORTARIA N.º 914/GAB/SEPLAN, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 2º, inciso V e 21 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 1.260 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 14 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE ao(a) servidor(a), pertencente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos do Quadro Geral, de acordo com os termos dos Art. 20, inciso III da Lei n.º 1.441, de 12 de junho de 2006, no percentual de 10% (dez por cento) do seu vencimento básico, a contar da data do protocolo, conforme dados abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE	PROCESSO
413023031	THIAGO CARVALHO PECANHA	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	11/04/2025	0.024949/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data citada.

Palmas, 03 de novembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 915/GAB/SEPLAN, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 2º, inciso V e 21 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 1.260 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL aos servidores efetivos do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos dos art. 17, 18 e 19, da Lei n.º 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descritos conforme Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas citadas.

Palmas, 03 de novembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO						
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO GERAL						
MAIO - 2025						
Nº	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REF	A PARTIR
1	288241	ANTONIO DIAS	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	IV	05/05/2025	0.022472/2025
2	279291	EURÍPEDES JOSÉ DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	07/05/2025	0.029678/2025
3	413019628	FRANCISCA RIVIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	II	23/05/2025	0.033483/2025
4	413021015	LUZIA BATISTA RODRIGUES	EDUCADOR SOCIAL	II	20/05/2025	0.027878/2025
5	141601	MARINEIDE SANTANA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV	23/05/2025	0.033158/2025
6	268061	NEILSON DOS SANTOS	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	IV	07/05/2025	0.001774/2025
7	174761	NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	IV	19/05/2025	0.032349/2025
8	179701	PEDRO NETO ALVES EVANGELISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	V	23/05/2025	0.033470/2025
9	160671	SEBASTIAO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	III	02/05/2025	0.028613/2025
10	163801	URIAS ALVES DOS SANTOS BARBOSA	MECANICO	IV	29/05/2025	0.035009/2025

PORTARIA N.º 916/GAB/SEPLAN, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 2º, inciso V e 21 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 1.260 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE.

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL aos servidores efetivos do plano de cargos, carreiras e remuneração vinculados ao sistema CONFEA-CREA/CAU-BR, de acordo com os termos dos art. 20-A, 21 e 22, da Lei n.º 1.690, de 30 de dezembro de 2009, segundo o nível, referência, e data abaixo descritos conforme Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas citadas.

Palmas, 03 de novembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO							
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS VINCULADOS AO SISTEMA CONFEA-CREA/CAU-BR							
MAIO - 2025							
Nº	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REF	A PARTIR	PROCESSO
1	180191	ADRIAL PIMENTA DE SOUZA	ENGENHEIRO	IV	A	19/05/2025	0.032477/2025
2	326121	JULIANO AFRONSO RODRIGAL HO	ENGENHEIRO	V	A	23/05/2025	0.030462/2025

PORTARIA N.º 917/GAB/SEPLAN, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 2º, inciso V e 21 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 1.260 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL aos servidores efetivos do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos dos art. 17,18 e 19, da Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descritos conforme Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas citadas.

Palmas, 03 de novembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO							
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO GERAL							
JULHO - 2025							
Nº	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REF	A PARTIR DE	PROCESSO
1	413030319	FERNANDA ALVES DE MENDONÇA	JORNALISTA	II	A	20/06/2025	0.036156/2025
2	413030317	JULIANA DE SOUSA MATOS CORREIA	JORNALISTA	II	A	16/06/2025	0.026519/2025
3	413030212	VALMIR PEREIRA DE SANTANA	MOTORISTA	II	A	30/06/2025	0.043119/2025

PORTARIA N.º 918/GAB/SEPLAN, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 2º, inciso V e 21 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 1.260 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE ao(a) servidor(a), pertencente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos do Quadro Geral, de acordo com os termos dos Art. 20, inciso III da Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, no percentual de 10% (dez por cento) do seu vencimento básico, a contar da data do protocolo, conforme dados abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE	PROCESSO
159631	CELISVALDO ROCHA DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	05/06/2025	0.036701/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data citada.

Palmas, 03 de novembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 919/GAB/SEPLAN, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 2º, inciso V e 21 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO

Nº 1.260 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE ao(a) servidor(a), pertencente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos do Quadro Geral, de acordo com os termos dos Art. 20, inciso III da Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, no percentual de 10% (dez por cento) do seu vencimento básico, a contar da data do protocolo, conforme dados abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE	PROCESSO
253451	ROGERIO VIEIRA ALENCAR	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	17/06/2025	0.026707/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data citada.

Palmas, 03 de novembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 920/GAB/SEPLAN, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 2º, inciso V e 21 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 1.260 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL aos servidores efetivos do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos dos art. 17,18 e 19, da Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descritos conforme Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas citadas.

Palmas, 03 de novembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO							
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO GERAL							
JULHO - 2025							
Nº	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REF	A PARTIR DE	PROCESSO
1	159631	CELISVALDO ROCHA DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	IV	A	12/07/2025	0.046724/2025
2	162361	FRANCISCO NEITO FERREIRA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	IV	A	05/07/2025	0.038627/2025
3	174901	JANETE OLIVEIRA BRITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	A	23/07/2025	0.040226/2025
4	160211	MARIA PAIXAO FERREIRA SOUZA	BIBLIOTECONOMISTA	IV	A	03/07/2025	0.036711/2025
5	163611	RAIMUNDO JOSE ALVES FILHO	AGENTE DE MANUTENÇÃO	III	A	01/07/2025	0.043565/2025
6	254021	SOELIA DIAS GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IV	A	30/07/2025	0.042209/2025
7	162031	SUELLENNE DE QUEIROZ CAVALCANTE	ASSISTENTE SOCIAL	IV	A	07/07/2025	0.045108/2025

PORTARIA N.º 921/GAB/SEPLAN, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 2º, inciso V e 21 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 1.260 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL aos servidores efetivos do plano de cargos, carreiras e remuneração dos Agentes de Trânsito e Transportes - ATTM, de acordo com os termos do art. 16, 18 e 19, da Lei n.º 1.749, de 22 de novembro de 2010, segundo o nível, referência, e data abaixo descritos, conforme Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas citadas.

Palmas, 03 de novembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO							
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES							
JULHO - 2025							
Nº	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REF	A PARTIR DE	PROCESSO
1	152961	JUNIA FERREIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	IV	A	29/07/2025	0.044152/2025

PORTARIA N.º 922/GAB/SEPLAN, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 2º, inciso V e 21 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 1.260 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE ao(a) servidor(a), pertencente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos do Quadro Geral, de acordo com os termos dos Art. 20, inciso III da Lei n.º 1.441, de 12 de junho de 2006, no percentual de 10% (dez por cento) do seu vencimento básico, a contar da data do protocolo, conforme dados abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE	PROCESSO
158181	FERNANDO DA COSTA SOARES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	21/07/2025	0.037619/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data citada.

Palmas, 03 de novembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 923/GAB/SEPLAN, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 2º, inciso V e 21 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 1.260 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE ao(a) servidor(a), pertencente ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Agentes de Trânsito e Transportes do Município de Palmas - TO, de acordo com os termos dos Art. 22, inciso III da Lei n.º 1.749, de 22 de novembro de 2010, no percentual de 05% (cinco por cento) do seu vencimento básico, a contar da data do protocolo, conforme dados abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE	PROCESSO
41302085	CLEISBIANE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	18/07/2025	0.048216/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data citada.

Palmas, 03 de novembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 924/GAB/SEPLAN, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 2º, inciso V e 21 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 1.260 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE ao(a) servidor(a), pertencente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos do Quadro Geral, de acordo com os termos dos Art. 19, inciso III da Lei n.º 1.441, de 12 de junho de 2006, no percentual de 05% (cinco por cento) do seu vencimento básico, a contar da data do protocolo, conforme dados abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE	PROCESSO
252191	MARTHA DE SOUSA MOREIRA	PSICÓLOGO	23/07/2025	0.049362/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data citada.

Palmas, 03 de novembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 925/GAB/SEPLAN, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 2º, inciso V e 21 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 1.260 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL aos servidores efetivos do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos dos art. 17, 18 e 19, da Lei n.º 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descritos conforme Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas citadas.

Palmas, 03 de novembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO						
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO GERAL						
AGOSTO - 2025						
Nº	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REF	PROCESSO
1	304431	CARLOS AUGUSTO DA SILVA PINTO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	III	A	25/08/2025
2	133811	JADSON JARDIM ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	A	05/08/2025
3	298051	LORENA LEANDRO BARREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	IV	A	13/08/2025
4	309831	OLÍANDA MARQUES DA VEIGA ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IV	A	31/08/2025
5	153881	PATRICIA PEREIRA BARRETO	ANALISTA TÉCNICO-JURÍDICO	V	A	17/08/2025
6	304711	SEVERIANA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IV	A	31/08/2025
7	413019548	SORAYA HELENA DE ARAUJO MENDES	ASSISTENTE SOCIAL	II	A	20/08/2025

PORTARIA N.º 926/GAB/SEPLAN, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 2º, inciso V e 21 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 1.260 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL aos servidores efetivos do plano de cargos, carreiras e remuneração vinculados ao sistema CONFEA-CREA/CAU-BR, de acordo com os termos dos Art. 20-A, 21 e 22, da Lei n.º 1.690, de 30 de dezembro de 2009, segundo o nível, referência, e data abaixo descritos conforme Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas citadas.

Palmas, 03 de novembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO						
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS VINCULADOS AO SISTEMA CONFEA-CREA/CAU-BR						
AGOSTO - 2025						
Nº	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REF	PROCESSO
1	136992	CLAUDIA FERNANDA PIMENTEL DE OLIVEIRA	ARQUITETO	V	A	15/08/2025
2	256771	JOSEISA MARTINS VIEIRA FURTADO	ARQUITETO	IV	A	05/08/2025

PORTARIA N.º 927/GAB/SEPLAN, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 2º, inciso V e 21 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 1.260 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE ao(a) servidor(a), pertencente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos do Quadro Geral, de acordo com os termos dos Art. 20, inciso III da Lei n.º 1.441, de 12 de junho de 2006, no percentual de 10% (dez por cento) do seu vencimento básico, a contar da data do protocolo, conforme dados abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE	PROCESSO
163561	CANDIDO RABELO GAMA	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	12/08/2025	0.054508/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data citada.

Palmas, 03 de novembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 932/GAB/SEPLAN, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 2º, inciso V e 21 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 1.260 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE ao(a) servidor(a), pertencente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos do Quadro Geral, de acordo com os termos dos Art. 19, inciso II da Lei n.º 1.441, de 12 de junho de 2006, no percentual de 10% (dez por cento) do seu vencimento básico, a contar da data do protocolo, conforme dados abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE	PROCESSO
162221	GISELLE CARMO MAIA	PEDAGOGO	18/09/2025	0.063905/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data citada.

Palmas, 03 de novembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 933/GAB/SEPLAN, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 2º, inciso V e 21 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 1.260 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE ao(a) servidor(a), pertencente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos do Quadro Geral, de acordo com os termos dos Art. 19, inciso II da Lei n.º 1.441, de 12 de junho de 2006, no percentual de 10% (dez por cento) do seu vencimento básico, a contar da data do protocolo, conforme dados abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE	PROCESSO
413019576	FABIO OLIVEIRA SANTOS	ANALISTA DE ACERVO HISTÓRICO	22/09/2025	0.064686/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data citada.

Palmas, 03 de novembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 934/GAB/SEPLAN, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 2º, inciso V e 21 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 1.260 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE ao(a) servidor(a), vinculado ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR do sistema CONFEA-CREA e ao CAU/BR da Administração Municipal, de acordo com os termos do Art. 14, inciso I da lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009, no percentual de 05% (cinco por cento) do seu vencimento básico, a contar da data do protocolo, conforme dados abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE	PROCESSO
311111	ANDRE LUIS CAMARGO CASTRO	ARQUITETO	19/09/2025	0.064039/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data citada.

Palmas, 03 de novembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 935/GAB/SEPLAN, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 2º, inciso V e 21 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 1.260 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE ao(a) servidor(a), pertencente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos do Quadro Geral, de acordo com os termos dos Art. 20, inciso III da Lei n.º 1.441, de 12 de junho de 2006, no percentual de 10% (dez por cento) do seu vencimento básico, a contar da data do protocolo, conforme dados abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE	PROCESSO
163371	LOMANTO SANTOS E SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	04/09/2025	0.060570/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data citada.

Palmas, 03 de novembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 938/GAB/SEPLAN, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 2º, inciso V e 21 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 1.260 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL aos servidores efetivos do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos dos art. 17,18 e 19, da Lei n.º 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descritos conforme Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas citadas.

Palmas, 05 de novembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO							
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO GERAL							
OUTUBRO - 2025							
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REF	A PARTIR	PROCESSO
1	157961	ADEILSON DA SILVA JORGE	MOTORISTA	IV	A	01/10/2025	0.064513/2025
2	252391	HAMILTON CARNEIRO	MOTORISTA	IV	A	19/10/2025	0.030286/2025
3	257271	MARILENE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IV	A	13/10/2025	0.063570/2025
4	310891	MARTA GOMES DE ARAUJO	PSICÓLOGO	IV	A	08/10/2025	0.052919/2025
5	256981	ROSILENE SOARES MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IV	A	31/10/2025	0.032148/2025
6	268171	WESLEY MAIA GUIMARAES	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	III	A	31/10/2025	0.069948/2025
7	139741	WILSON JOSE DE ASSIS RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	A	01/10/2025	0.067280/2025

PORTARIA N.º 939/GAB/SEPLAN, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 2º, inciso V e 21 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 1.260 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL aos servidores efetivos do plano de cargos, carreiras e remuneração vinculados ao sistema CONFEA-CREA/CAU-BR, de acordo com os termos dos Art. 20-A, 21 e 22, da Lei n.º 1.690, de 30 de dezembro de 2009, segundo o nível, referência, e data abaixo descritos conforme Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas citadas.

Palmas, 05 de novembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO							
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS VINCULADOS AO SISTEMA CONFEA-CREA/CAU-BR							
OUTUBRO - 2025							
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REF	A PARTIR	PROCESSO
1	313221	ALEXANDRE PAIXAO	ARQUITETO	IV	A	14/10/2025	0.066044/2025
2	413019778	ANDRE LUIZ DE AZEVEDO DIAS	ENGENHEIRO	III	A	25/10/2025	0.073106/2025
3	334741	DELFINA CECILIA DE ALMEIDA E SILVA	ENGENHEIRO	II	A	08/10/2025	0.068716/2025
4	413019391	FERNANDA LARISSA LEITAO SOUSA	ARQUITETO	III	A	13/10/2025	0.069908/2025
5	413019438	HUDSON RODRIGUES HONORI DE MELO	ENGENHEIRO	III	A	10/10/2025	0.059922/2025
6	413019658	JESAIAS BARBOSA DE SOUSA	ENGENHEIRO	III	A	28/10/2025	0.069192/2025
7	312591	JUARECY LUIZ DE ARAUJO COSTA JUNIOR	ARQUITETO	IV	A	22/10/2025	0.072417/2025
8	413019729	KAROLINE LEAL NEVES	ARQUITETO	III	A	24/10/2025	0.072533/2025
9	317971	LUCIO MILHOMEM CAVALCANTE PINTO	ARQUITETO	V	A	01/10/2025	0.067112/2025
10	159841	PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA	ENGENHEIRO	IV	A	09/10/2025	0.069373/2025
11	413019617	RAFAEL MOREIRA DIAS	ENGENHEIRO	III	A	22/10/2025	0.071654/2025
12	413019373	ROSANA DELMUNDES BEZERRA	ARQUITETO	III	A	09/10/2025	0.068142/2025
13	413019534	TIAGO ARAUJO SODRE	ENGENHEIRO	III	A	19/10/2025	0.061355/2025
14	413019703	WELLEY FERNANDES VIEIRA	ENGENHEIRO	III	A	21/10/2025	0.066100/2025

PORTARIA N.º 940/GAB/SEPLAN, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 2º, inciso V e 21 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 1.260 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL aos servidores efetivos do plano de cargos, carreiras e remuneração dos

Agentes de Trânsito e Transportes - ATTM, de acordo com os termos do art. 16, 18 e 19, da Lei n.º 1.749, de 22 de novembro de 2010, segundo o nível, referência, e data abaixo descritos, conforme Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas citadas.

Palmas, 05 de novembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO						
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - ATTM						
OUTUBRO - 2025						
Nº	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REF	A PARTIR
1	310691	FABRINNA REGIA ALVES BARBOZA BERTHOLDI	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	IV	A	20/10/2025

PORTARIA Nº 941/GAB/SEPLAN, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL aos servidores efetivos do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos dos art. 13,14 e 15, da Lei n.º 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descritos conforme Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas citadas.

Palmas, 05 de novembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO						
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO GERAL						
OUTUBRO - 2025						
Nº	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REF	A PARTIR
1	413019586	ADALTON RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA	II	D	20/10/2025
2	413019528	AKAELY SCARLATE RODRIGUES ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	B	15/10/2025
3	312461	ALAIM BORGES DE SOUZA	VIGIA	III	B	08/10/2025
4	413019596	ALDAIRES GOMES CARDOSO	CONTADOR	II	D	20/10/2025
5	413019517	ALINE CARNEIRO BRITO	ASSISTENTE SOCIAL - QUADRO GERAL	II	D	14/10/2025
6	413019382	ALYNE VIEIRA BRITO	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	II	D	10/10/2025
7	413019597	ANA IRACY COELHO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	A	21/10/2025
8	413019465	ANA MARCIA RIBEIRO SOARES	ADMINISTRADOR	II	D	24/10/2025
9	413019327	ANDRE LUIZ GOFPI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	D	09/10/2025
10	305681	ANTONIO JUNIOR DA SILVA MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III	E	20/10/2025
11	276471	CARLOS HELVIO LEITE DE OLIVEIRA	ANALISTA TECNICO-JURIDICO	IV	D	16/10/2025
12	413019337	CRISTIANY HARUMI NODA REIS	ADMINISTRADOR	II	D	07/10/2025
13	413019738	DANIELA MIDORI ODA FARIA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	II	D	20/10/2025
14	322621	DARIO GLEDSON MACEDO ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	A	03/10/2025
15	156301	DEUSILIO RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	IV	E	09/10/2025
16	413024527	DIEL MURILLO CIRQUEIRA ALVES	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	II	C	24/10/2025
17	312861	EDILSON PEREIRA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	III	A	05/10/2025
18	413019715	EDNA GOMES RODRIGUES	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	II	D	29/10/2025
19	413019622	ELIAS PONTES FERREIRA SOBRINHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	C	23/10/2025
20	413019307	ESTER NUNES NOLETO LUSTOSA	ASSISTENTE SOCIAL - QUADRO GERAL	II	D	07/10/2025
21	413019275	EVAL LEANDRA LIMA DA SILVA FIGUEIREDO	ANALISTA TECNICO-ADMINISTRATIVO	II	D	06/10/2025
22	413019674	EVA NUNO BALBINO MENEZES DUARTE	MOTORISTA	II	D	13/10/2025
23	413019384	FABIANO SANTOS DE CARVALHO FELICIANO	PSICOLOGO	II	A	09/10/2025
24	413019711	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	ADMINISTRADOR	II	D	22/10/2025
25	413019625	FLAVIA LEITE PONCIANO	PSICOLOGO	II	D	21/10/2025
26	141961	FRANCIELEUDA LUSTOSA DE ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	C	31/10/2025
27	163331	FRANCISLEI PEREIRA DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	III	E	25/10/2025
28	413019364	GESSICA FERREIRA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - QUADRO GERAL	II	A	08/10/2025
29	413019358	GIULIANO QUEIROZ SANTIAGO	ASSISTENTE SOCIAL - QUADRO GERAL	II	D	07/10/2025
30	169491	GLAUCYENE DE OLIVEIRA SANTOS	ANALISTA TECNICO-ADMINISTRATIVO	IV	C	10/10/2025
31	311361	GLEYSSIE MARTINS BARBOSA	AGENTE DE MANUTENCAO	IV	B	03/10/2025
32	252341	HEVERTH MORAES ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	E	18/10/2025
33	413019360	JANETE MARIA BEZERRA SILVA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	II	D	08/10/2025
34	413019594	JÉZIEL ALVES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	D	14/10/2025
35	413019459	JOAO BATISTA LOPES DA CRUZ AMARAL	MOTORISTA	II	D	13/10/2025
36	259712	JOAO PAULO VIEIRA DE ARAUJO	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	III	D	22/10/2025
37	413019321	JORGE SOARES BORGES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	A	07/10/2025
38	413019505	JULIETTE COSTA PIVA	ASSISTENTE SOCIAL - QUADRO GERAL	II	D	10/10/2025
39	413019600	KEYTH JANAYNE MENDES SPIGOLONI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	D	24/10/2025
40	413019654	KLEBIO GOMES DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	II	D	22/10/2025

41	413019377	LEILA FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	D	09/10/2025
42	311591	LUCIA GEORGETHE PINHEIRO	JORNALISTA	III	E	01/10/2025
43	413019344	LUCIANO REZENDE FIGUEIRA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	II	D	08/10/2025
44	413019370	LUCINEIA MARTINS DE FRANCA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	D	13/10/2025
45	311411	LUCIO FLAVIO PARREIRA GUIMARAES	VIGIA	III	D	14/10/2025
46	413019687	LUZIANI SILVA CORDEIRO	EDUCADOR SOCIAL	II	C	31/10/2025
47	413019789	MAIARA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	II	D	22/10/2025
48	413019512	MANOCEYS TEIXEIRA RAMOS DAMASCENO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	D	13/10/2025
49	413019581	MARCELA NOVAIS SANTOS CASTRO	ASSISTENTE SOCIAL - QUADRO GERAL	II	D	07/10/2025
50	413019325	MARCELINE FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL - QUADRO GERAL	II	D	03/10/2025
51	413019593	MARCELO DA GAMA GRISON	BIOLOGO QUADRO GERAL	II	D	14/10/2025
52	413019383	MARCOS RAYONE DA SILVA BANDEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	C	09/10/2025
53	413024849	MARIA DE JESUS SANTANA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL - QUADRO GERAL	II	C	06/10/2025
54	413019616	MARIA IRES CURSINO DE OLIVEIRA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	II	D	22/10/2025
55	136681	MARIA LUCIA ALVES DE SOUZA GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	F	01/10/2025
56	413019718	MARISTELA PEREIRA DA SILVA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	II	D	28/10/2025
57	413019003	MARLO GALVAO FEITOSA	ECONOMISTA	II	D	03/10/2025
58	413019322	MARLUCY RAMOS ALBUQUERQUE CARMO	ASSISTENTE SOCIAL - QUADRO GERAL	II	D	07/10/2025
59	148861	MAURO GUILHERME DA SILVA ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	B	03/10/2025
60	301781	MIRTES DOS SANTOS SILVA FILHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III	D	18/10/2025
61	413019754	NELUMA DE ARAUJO BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	D	29/10/2025
62	413019700	NILZA MARIA DE SENE	PEDAGOGO	II	D	29/10/2025
63	413019553	ODALI DE JESUS PEREIRA DE ARAUJO	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	II	A	15/10/2025
64	156121	OLIMPIO BARROS DE ARAUJO NETO	MOTORISTA	III	D	21/10/2025
65	413019831	OTACILIO ROQUE PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	A	16/10/2025
66	413019739	RAFAEL CARVALHO VELOSO SILVEIRA	ANALISTA DE COMUNICACAO SOCIAL	II	C	24/10/2025
67	305591	RAIMUNDA PINHEIRO SARAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	III	B	01/10/2025
68	413024845	REGIANE ROCHA DE SOUSA DE ARRUDA	FOTOGRAFO	II	C	16/10/2025
69	329761	RICARDO DE OLIVEIRA LOTZE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	E	14/10/2025
70	137601	RICARDO NASCIMENTO BORGES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	C	31/10/2025
71	413019345	RIJAN RICARDO DE ARAUJO CASTRO LAGES	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	II	D	08/10/2025
72	413019630	RUBERVAL PEREIRA NASCIMENTO	TECNICO EM SONORIZACAO	II	D	20/10/2025
73	131511	RUTH LOPES DE CASTRO MONTEIRO	ASSISTENTE SOCIAL - QUADRO GERAL	III	B	10/10/2025
74	413019353	SAMARA MOURA TAVARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	D	10/10/2025
75	317341	SAMARA PEREIRA MARTINS	JORNALISTA	III	E	27/10/2025
76	413019731	SONIA MARIA LOPES DE SOUSA	EDUCADOR SOCIAL	II	D	09/10/2025
77	413019691	SUZANA DE FATIMA ROSA AMARO	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	II	D	27/10/2025
78	413019386	TALITA CARVALHO BISON ONGARATTO	ANALISTA TECNICO-ADMINISTRATIVO	II	A	18/10/2025
79	413019496	THAIS RODRIGUES AIRES	ASSISTENTE SOCIAL - QUADRO GERAL	II	C	02/10/2025
80	413019380	THALAGO DE PAULO MARCONI	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	II	D	06/10/2025
81	413019549	VANOLEY MELO SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	II	D	14/10/2025
82	413019619	WELMA FERREIRA DE MELO	ECONOMISTA	II	D	23/10/2025

PORTARIA Nº 942/GAB/SEPLAN, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL aos servidores efetivos do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos dos art. 13,14 e 15, da Lei n.º 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descritos conforme Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas citadas.

Palmas, 05 de novembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO						
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO GERAL						
OUTUBRO - 2025						
Nº	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REF	A PARTIR
1	413019827	GABRIELA HAEFFNER	PSICOLOGO	II	C	13/09/2025
2	311291	ISIS VIANA COUTINHO	EDUCADOR SOCIAL	III	B	29/09/2025

PORTARIA Nº 943/GAB/SEPLAN, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL aos servidores efetivos disponibilizados ao PREVIPALMAS do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos dos Art. 13,14 e 15, da Lei n.º 1.441, de 12 de junho de 2006,

segundo o nível, referência, e data abaixo descritos conforme Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas citadas.

Palmas, 05 de novembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO						
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO GERAL - PREVPALMAS						
OUTUBRO - 2025						
Nº	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REF	A PARTIR
	413019892	KAUWE EIDI TORRES UEDA	ECONOMISTA	II	D	24/10/2025
1	413020674	MARIA ANGELICA CAMPOS PINTO	TECNICO EM CONTABILIDADE	II	D	28/10/2025

PORTARIA Nº 944/GAB/SEPLAN, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL aos servidores efetivos do plano de cargos, carreiras e remuneração dos Agentes de Trânsito e Transportes - ATTM, de acordo com os termos do art. 13, 14 e 15, da Lei n.º 1.749, de 22 de novembro de 2010, segundo o nível, referência, e data abaixo descritos, conforme Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas citadas.

Palmas, 05 de novembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO						
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - ATTM						
OUTUBRO - 2025						
Nº	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REF	A PARTIR
1	314511	ELIO ALVES PEREIRA RABELO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	IV	C	22/10/2025
2	313251	ELISSANDRO HONORATO DE SOUSA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	IV	C	15/10/2025
3	311281	FABIO JACINTO DOS SANTOS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	III	E	04/10/2025
4	310711	GYSELLE HALUANA DE CAMPOS SANTANA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	III	E	04/10/2025
5	305051	PAULO MARCOS DO NASCIMENTO LACERDA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	IV	C	16/10/2025

PORTARIA Nº 945/GAB/SEPLAN, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL aos servidores efetivos do plano de cargos, carreiras e remuneração vinculados ao sistema CONFEA-CREA/CAU-BR, de acordo com os termos do art. 18 e 19, da Lei n.º 1.690, de 30 de dezembro de 2009, segundo o nível, referência, e data abaixo descritos, conforme Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas citadas.

Palmas, 05 de novembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO						
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS VINCULADOS AO SISTEMA CONFEA-CREA/CAU-BR						
OUTUBRO - 2025						
Nº	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REF	A PARTIR
1	312581	EVERCINO MOURA DOS SANTOS JUNIOR	ARQUITETO	IV	B	10/10/2025
2	413019391	FERNANDA LARISSA LEITAO SOUSA	ARQUITETO	II	E	09/10/2025
3	312591	JUARECY LUIZ DE ARAUJO COSTA JUNIOR	ARQUITETO	III	E	07/10/2025
4	316971	ROSICLEIDE SOUSA PEREIRA	ARQUITETO	IV	B	21/10/2025
5	162872	SAVIO COSTA SOUZA	ARQUITETO	III	D	16/10/2025

PORTARIA Nº 946/GAB/SEPLAN, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO aos servidores integrantes do plano de cargos, carreiras e remuneração do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, de acordo com os termos do art. 13, 17, 18, 19 e 20, da Lei n.º 1.688, de 30 de dezembro de 2009, segundo o nível, referência, e data abaixo descritos, conforme Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas citadas.

Palmas, 05 de novembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO						
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF						
OUTUBRO - 2025						
Nº	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REF	A PARTIR
1	413018504	DOUGLAS GALHARDO	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	II	E	02/09/2025
2	413019089	EDUARDO RUCOS	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	II	E	24/09/2025
3	413019013	REINALDO LOPES BARROS	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	II	E	22/09/2025
4	413019282	THIAGO AUGUSTO GRAPIGLIA	AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL	II	E	07/10/2025
5	413018564	THIAGO HENRIQUE COSTA PRUDENTE	AGENTE DO TESOIRO MUNICIPAL	II	E	04/09/2025

PORTARIA Nº 947/GAB/SEPLAN, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 2º, inciso V e 21 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 1.260 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE ao(a) servidor(a), pertencente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos do Quadro Geral, de acordo com os termos dos Art. 20, inciso III da Lei n.º 1.441, de 12 de junho de 2006, no percentual de 10% (dez por cento) do seu vencimento básico, a contar da data do protocolo, conforme dados abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE	PROCESSO
163151	GILBERTO CABRAL GOMES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01/10/2025	0.067007/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data citada.

Palmas, 05 de novembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 948/GAB/SEPLAN, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio dos arts. 2º, inciso V e 21 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 1.260 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE ao(a) servidor(a), vinculado ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR do sistema CONFEA-CREA e ao CAU/BR da Administração Municipal, de acordo com os termos do Art. 14, inciso I da lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009, no percentual de 05% (cinco por cento) do seu vencimento básico, a contar da data do protocolo, conforme dados abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE	PROCESSO
159041	PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA	ENGENHEIRO	09/10/2025	0.066379/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data citada.

Palmas, 05 de novembro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1003/GAB/SEPLAN, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO o Art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem;

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;
- b) produtividade;

III- eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º. O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana.

ITEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CARGO
01	136461	JANE ERNESTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
02	413019465	ANA MARCIA RIBEIRO SOARES	ADMINISTRADOR	
03	413023793	DANIELE JAMILE MIRA PICANCO DIAS	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	MEMBROS DA COMISSÃO
04	41501	LAZARO ANTONIO DE AMORIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 19 de novembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1018/GAB/SEPLAN, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1007/GAB/SEPLAN, de 19 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.843, de 25 de novembro de 2025, que removeu por conveniência da Administração Pública, da Secretaria do Gabinete do Prefeito, para a Secretaria Municipal de Zedadoria Urbana o servidor EUSIRAN CAMPOS VALADARES, matrícula nº 165411, ocupante do cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1019/GAB/SEPLAN, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no

uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea “a”, Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique mudança de domicílio residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

CONSIDERANDO o art. 23 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, que estabelece que os cargos de Assessor Técnico, DAS-5, previstos no Anexo III da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, serão redistribuídos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão aos órgãos e entidades da administração, mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o art. 34 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que prevê redistribuição como deslocamento de cargo de provimento efetivo ou em comissão, ocupado ou vago, no âmbito dos quadros gerais de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder,

RESOLVE:

Art. 1º É redistribuído 1 (um) cargo de Assessor Técnico, simbologia DAS-5, da Fundação Cultural de Palmas para a Agência de Transporte Coletivo de Palmas, mantida a atual ocupante ALINNE BARRETO PASSOS, matrícula nº 413073902.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

DESPACHO Nº 1790/2025/GAB/SEPLAN

Com base no que dispõe o Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999; DEFIRO a solicitação de prorrogação de prazo para posse por mais 30 (trinta) dias, formulada pelos candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargo efetivo da Educação do Município de Palmas. Nomeados por meio do ATO nº 1.358 - NM, publicado no Diário Oficial de nº 3.827, de 29 de outubro de 2025, e ATO nº 1.352 - NM, publicado no Diário Oficial de nº 3.826, de 28 de outubro de 2025.

Nº	NOME	CARGO	NUP	NOTA TÉCNICA
1	ALMERINDA LOURENCO DOS SANTOS	PROF. DO ENSINO FUND. I (Prof. Ed. Inf. e Séries Iniciais) 40 H	00000.0.078433/2025	028/2025
2	THAIS GONÇALVES CARVALHO	PROF. DO ENSINO FUND. I (Prof. Ed. Inf. e Séries Iniciais) 40 H	00000.0.078348/2025	030/2025
3	ANA LUIZA DE SOUSA AMORIM	PROF. DO ENSINO FUND. I (Prof. Ed. Inf. e Séries Iniciais) 40 H	00000.0.078216/2025	031/2025

Palmas, 24 de novembro de 2025.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 12/GAB/SEFAZ, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem no acompanhamento da execução de contratação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.257 - NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.816 14 de outubro de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021, que fundamenta o acompanhamento e a fiscalização da execução das contratações da Administração Pública.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente do Contrato Nº 10/2025, referente ao Processo/NUP: 2025008164 /00000.0.06 5 682/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda e a empresa AURA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 43.412.823/0001-37, que tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de móveis prontos, destinados a suprir às necessidades da Procuradoria Geral do Município, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM III.

TITULAR	Francileuda Lustosa de Araújo	Matrícula: 141961
SUPLENTE	Ionária Pereira de Souza	Matrícula: 413024447

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

Art. 3º Designar os servidores, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal e suplente no acompanhamento da execução do Termo de Contrato descrito no art. 1º deste instrumento. Desta forma, são respectivamente:

TITULAR	Rayla Barbosa Gomes	Matrícula: 413073961
SUPLENTE	Messias Aparecida de Sousa Silva	Matrícula: 139441

Art. 4º São atribuições do fiscal de contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Na ausência do Titular, o Suplente responderá pelas atribuições elencadas nas respectivas funções de Gestor e Fiscal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início de vigência do Termo de Contrato.

Palmas/TO, aos 25 dias de novembro de 2025.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal Da Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO Nº10//2025

PROCESSO Nº: 2025008164 - NUP 00000.0.065682/2025.
ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE BENS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATADA: AURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 43.412.823/0001-37
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PRONTOS DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - TO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PNAFM III.
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 30.830 (TRINTA MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS).
BASE LEGAL: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, II, DA LEI NACIONAL Nº 14.133/2021..
RECURSOS: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 2700.04.122.8000.3083 PNAFM - FORTALECIMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52; FONTE DE RECURSOS: 275400000000 (RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO) E 1500000009 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - OUTRAS DESPESAS) FICHAS ORÇAMENTÁRIAS: 20250421 E 20252016.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU SECRETÁRIO E A EMPRESA AURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 43.412.823/0001-37 NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR RUI LUCAS FRANCO.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE TERMO DE CONSTAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00014, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº

70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
AGROINDUSTRIA DE PECUARIA E AGRICULTURA NORMANDIA DO SUL LTDA	04.398.308/0001-98	9733/00256/2025
AGROPECUARIA OURO NEGRO LTDA	19.022.239/0001-90	9733/00140/2025
AGROPECUARIA OURO NEGRO LTDA	19.022.239/0001-90	9733/00141/2025
ANTONIA MUNIZ MOREIRA (ESPÓLIO DE)	XXX.096.851-XX	9733/00278/2025
ARISTON BATISTA GAMA (ESPÓLIO DE)	XXX.128.441-XX	9733/00166/2025
ARISTON BATISTA GAMA (ESPÓLIO DE)	XXX.128.441-XX	9733/00167/2025
ASSOCIACAO DOS MORADORES DOS SÍTIOS ECOLOGICOS VISTA ALEGRE	10.686.183/0001-02	9733/00247/2025
CRISTINO PEREIRA DA SILVA	XXX.720.921-XX	9733/00223/2025
CRISTINO PEREIRA DA SILVA	XXX.720.921-XX	9733/00224/2025
DANIEL LIMA ROCHA	XXX.859.261-XX	9733/00136/2025
DANIEL LIMA ROCHA	XXX.859.261-XX	9733/00137/2025

Local para Comparecimento:
Superintendência de Administração Tributária
Quadra AA SE 50 (502 Sul) Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriti 2º andar Plano Diretor Sul - Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JOAO MARCIANO JUNIOR Matrícula: 949601
Cargo: Auditor do Tesouro Municipal / Ato 123/2024

**EDITAL DE TERMO DE CONSTAÇÃO E INTIMAÇÃO
Nº 00015, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
GERVASIO GOMES FERREIRA (ESPÓLIO DE)	XXX.700.188-XX	9733/00268/2025
GERVASIO GOMES FERREIRA (ESPÓLIO DE)	XXX.700.188-XX	9733/00269/2025
HELIO BARROS VARAO	XXX.430.391-XX	9733/00221/2025
HELIO BARROS VARAO	XXX.430.391-XX	9733/00222/2025
IRACI RIBEIRO JAYME (ESPÓLIO DE)	XXX.344.241-XX	9733/00164/2025
IRACI RIBEIRO JAYME (ESPÓLIO DE)	XXX.344.241-XX	9733/00165/2025
LEONOR ALVES DE CARVALHO	XXX.563.741-XX	9733/00261/2025
SILVIO BURGUES AMARAL	XXX.737.651-XX	9733/00262/2025
SILVIO BURGUES AMARAL	XXX.737.651-XX	9733/00263/2025
SILVIO BURGUES AMARAL	XXX.737.651-XX	9733/00264/2025

Local para Comparecimento:
Superintendência de Administração Tributária
Quadra AA SE 50 (502 Sul) Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriti 2º andar Plano Diretor Sul - Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JOAO MARCIANO JUNIOR Matrícula: 949601
Cargo: Auditor do Tesouro Municipal / Ato 123/2024

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DA JUREF

ACÓRDÃO Nº: 090/2025

PROCESSO Nº: 2023032066
RECORRENTE: LIMA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 22878

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN. Em procedimento de verificação do cumprimento das obrigações tributárias, foi efetuado o supra citado lançamento de ofício, nos termos do art. 33, §§ 1º-B, 1º-C e 3º da Lei Complementar Nacional nº 123/2006 e art. 142 da Resolução CGSN nº 140/2018 e do art. 48 da Lei Complementar nº 285/2013, tendo em vista que o sujeito passivo supracitado recolheu a menor o ISSQN, devido em razão das atividades prestacionais de medicina previstas no item 4.01 da Lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 22878, período de janeiro a dezembro de 2019, no valor originário de R\$ 2.063,18. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso voluntário. A Representação Fazendária discordou da Sentença singular, sugerindo a redução do Auto de Infração ao valor de R\$ 316,06. Em sessão realizada em 18/11/2025, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido por unanimidade de votos, pela manutenção parcial do Auto de Infração 22878 no valor originário de R\$ 316,06 (Trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2023032066 em nome de LIMA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração 22878 no valor originário de R\$ 316,06 (Trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 19 de novembro de 2025.

Douglas Galhardo
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Fabício Milhomem da Silva
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 091/2025

PROCESSO Nº: 2023032073
RECORRENTE: LIMA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 22879

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN. Em procedimento de verificação do cumprimento das obrigações tributárias, foi efetuado o supra citado lançamento de ofício, nos termos do art. 33, §§ 1º-B, 1º-C e 3º da Lei Complementar Nacional nº 123/2006 e art. 142 da Resolução CGSN nº 140/2018 e do art. 48 da Lei Complementar nº 285/2013, tendo em vista que o sujeito passivo supracitado recolheu a menor o ISSQN, devido em razão das atividades prestacionais de medicina previstas no item 4.01 da Lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 22879, período de janeiro a dezembro de 2020, no valor originário de R\$ 10.889,00. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso voluntário. A Representação Fazendária discordou da Sentença singular, sugerindo a redução do Auto de Infração ao valor de R\$ 2.778,79. Em sessão realizada em 18/11/2025, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido por unanimidade de votos, pela manutenção parcial do Auto de Infração 22879 no valor originário de R\$ 2.778,79 (Dois mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2023032073 em nome de LIMA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração 22879 no valor originário de R\$ 2.778,79 (Dois mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 19 de novembro de 2025.

Douglas Galhardo
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Fabício Milhomem da Silva
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 092/2025

PROCESSO Nº: 2023032084
RECORRENTE: LIMA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 22880

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN. Em procedimento de verificação do cumprimento das obrigações tributárias, foi efetuado o supra citado lançamento de ofício, nos termos do art. 33, §§ 1º-B, 1º-C e 3º da Lei Complementar Nacional nº 123/2006 e art. 142 da Resolução CGSN nº 140/2018 e do art. 48 da Lei Complementar nº 285/2013, tendo em vista que o sujeito passivo supracitado recolheu a menor o ISSQN, devido em razão das atividades prestacionais de medicina previstas no item 4.01 da Lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 22880, período de janeiro a dezembro de 2021, no valor originário de R\$ 11.904,25. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso voluntário. A Representação Fazendária discordou da Sentença singular, sugerindo a redução do Auto de Infração ao valor de R\$ 2.210,99. Em sessão realizada em 18/11/2025, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido por unanimidade de votos, pela manutenção parcial do Auto de Infração 22880 no valor originário de R\$ 2.210,99 (Dois mil, duzentos e dez reais e noventa e nove centavos), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2023032084 em nome de LIMA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME., acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração 22880 no valor originário de R\$ 2.210,99 (Dois mil, duzentos e dez reais e noventa e nove centavos), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 19 de novembro de 2025.

Douglas Galhardo
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Fabício Milhomem da Silva
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 093/2025

PROCESSO Nº: 2023032086
RECORRENTE: LIMA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 22881

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN. Em procedimento de verificação do cumprimento das obrigações tributárias, foi efetuado o supra citado lançamento de ofício, nos termos do art. 33, §§ 1º-B, 1º-C e 3º da Lei Complementar Nacional nº 123/2006 e art. 142 da Resolução CGSN nº 140/2018 e do art. 48 da Lei Complementar nº 285/2013, tendo em vista que o sujeito passivo supracitado recolheu a menor o ISSQN, devido em razão das atividades prestacionais de medicina previstas no item 4.01 da Lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 22881, período de janeiro a dezembro de 2022, no valor originário de R\$ 13.719,54. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso voluntário. A Representação Fazendária discordou da Sentença singular, sugerindo a redução do Auto de Infração ao valor de R\$ 5.315,72. Em sessão realizada em 18/11/2025, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido por unanimidade de votos, pela manutenção parcial do Auto de Infração 22881 no valor originário de R\$ 5.315,72 (Cinco mil, trezentos e quinze reais e setenta e dois centavos), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2023032086 em nome de LIMA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME., acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração 22881 no valor originário de R\$ 5.315,72 (Cinco mil, trezentos e quinze reais e setenta e dois centavos), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 19 de novembro de 2025.

Douglas Galhardo
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Fabício Milhomem da Silva
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 094/2025

PROCESSO Nº: 027893/2024
RECORRENTE: MONTEMOR E CARVALHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 25392

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN. Deixou de recolher o ISSQN, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 4.07 da Lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 25392, período de janeiro a dezembro de 2019, no valor originário de R\$ 10.103,58. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso voluntário. A Representação Fazendária acompanhou a Sentença singular. Em sessão realizada em 18/11/2025, o Representante da Autuada esteve presente. O julgamento foi proferido por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração 25392 no valor originário de R\$ 10.103,58 (Dez mil, cento e três reais e cinquenta e oito centavos), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo digital nº 027893/2024 em nome de MONTEMOR E CARVALHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME., acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração 25392 no valor originário de R\$ 10.103,58 (Dez mil, cento e três reais e cinquenta e oito centavos), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 19 de novembro de 2025.

Douglas Galhardo
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Fabício Milhomem da Silva
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 095/2025

PROCESSO Nº: 027915/2024
RECORRENTE: MONTEMOR E CARVALHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 25393

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN. Deixou de recolher o ISSQN, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 4.07 da Lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 25393, período de janeiro a dezembro de 2020, no valor originário de R\$ 10.500,13. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso voluntário. A Representação Fazendária acompanhou a Sentença singular. Em sessão realizada em 18/11/2025, o Representante da Autuada esteve presente. O julgamento foi proferido por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração 25393 no valor originário de R\$ 10.500,13 (Dez mil, quinhentos reais e treze centavos), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo digital nº 027915/2024 em nome de MONTEMOR E CARVALHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME., acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração 25393 no valor originário de R\$ 10.500,13 (Dez mil, quinhentos reais e treze centavos), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 19 de novembro de 2025.

Douglas Galhardo
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Fabício Milhomem da Silva
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 096/2025

PROCESSO Nº: 027924/2024

RECORRENTE: MONTEMOR E CARVALHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: Auto de Infração 25394

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN. Deixou de recolher o ISSQN, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 4.07 da Lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 25394, período de janeiro a dezembro de 2021, no valor originário de R\$ 10.273,33. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso voluntário. A Representação Fazendária acompanhou a Sentença singular. Em sessão realizada em 18/11/2025, o Representante da Autuada esteve presente. O julgamento foi proferido por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração 25394 no valor originário de R\$ 10.273,33 (Dez mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo digital nº 027924/2024 em nome de MONTEMOR E CARVALHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME., acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração 25394 no valor originário de R\$ 10.273,33 (Dez mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 19 de novembro de 2025.

Douglas Galhardo
Presidente da Junta de Recursos FiscaisFabrício Milhomem da Silva
Conselheiro Relator**ACÓRDÃO Nº: 097/2025**

PROCESSO Nº: 027927/2024

RECORRENTE: MONTEMOR E CARVALHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: Auto de Infração 25395

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN. Deixou de recolher o ISSQN, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 4.07 da Lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 25395, período de janeiro a dezembro de 2022, no valor originário de R\$ 10.837,49. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso voluntário. A Representação Fazendária acompanhou a Sentença singular. Em sessão realizada em 18/11/2025, o Representante da Autuada esteve presente. O julgamento foi proferido por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração 25395 no valor originário de R\$ 10.837,49 (Dez mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo digital nº 027927/2024 em nome de MONTEMOR E CARVALHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME., acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração 25395 no valor originário de R\$ 10.837,49 (Dez mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 19 de novembro de 2025.

Douglas Galhardo
Presidente da Junta de Recursos FiscaisFabrício Milhomem da Silva
Conselheiro Relator**ACÓRDÃO Nº: 098/2025**

PROCESSO Nº: 027932/2024

RECORRENTE: MONTEMOR E CARVALHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: Auto de Infração 25396

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN. Deixou de recolher o ISSQN, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 4.07 da Lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 25396, período de janeiro a maio de 2023, no valor originário de R\$ 4.211,23. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso voluntário. A Representação Fazendária acompanhou a Sentença singular. Em sessão realizada em 18/11/2025, o Representante da Autuada esteve presente. O julgamento foi proferido por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração 25396 no valor originário de R\$ 4.211,23 (quatro mil, duzentos e onze reais e vinte e três centavos), a ser acrescido das sanções legais.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo digital nº 027932/2024 em nome de MONTEMOR E CARVALHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME., acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração 25396 no valor originário de R\$ 4.211,23 (quatro mil, duzentos e onze reais e vinte e três centavos), a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 19 de novembro de 2025.

Douglas Galhardo
Presidente da Junta de Recursos FiscaisFabrício Milhomem da Silva
Conselheiro Relator**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti - Tel. (0xx63) 3212-7075 - CEP 77.021-900 - Palmas/TO, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288, de novembro de 2013, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados dos AUTOS DE INFRAÇÃO para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, RECOLHER o valor originário, acrescido de atualização monetária, multa e juros moratórios, com as reduções permitidas em Lei, nos termos dos arts. 13, VI, "a" c/c art 24, II e art. 26 da LC nº 288/2013, sob pena de revelia. O contribuinte deverá realizar o cadastro no Portal do Cidadão (<http://cidadao.palmas.to.gov.br>) e a APRESENTAR IMPUGNAÇÃO, deverá ser juntada ao respectivo processo correspondente dentro do prazo acima especificado.

Razão Social	Exigência Tributária	Autos de Infração	Processos
CHARME MOTEL LTDA	ISS-AF-SN	27823, 27824, 27825, 27826 E 27827	063432, 073402, 073411, 073419 E 073423/2025

Palmas, 24 de novembro de 2025.

Lenise Keley Ferreira Gomes
Secretária-Executiva**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA MULHER****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO CMAS Nº 024, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Palmas ao Termo de Aceite e Compromisso do Cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Palmas - TO, após deliberação dos(as) conselheiros(as) na 358

Reunião Ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2025, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei Municipal nº 2.432 de 20 de dezembro de 2018,

Considerando o Ofício Externo nº 2327/2025/GAB/SEMAMU, que encaminha solicitação para apreciação da adesão do Município de Palmas ao Termo de Aceite do Cofinanciamento Federal das AEPETIs;

Considerando o Termo de Aceite e Compromisso disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, que regulamenta a retomada do cofinanciamento federal para execução das ações estratégicas do PETI;

Considerando a Resolução CIT nº 25, de 31 de julho de 2025, que estabelece critérios de elegibilidade e partilha do cofinanciamento para as Ações Estratégicas do PETI;

Considerando a Resolução CNAS nº 204, de 15 de agosto de 2025, que orienta a execução, prioridades, monitoramento e responsabilidades dos entes federativos no âmbito do PETI;

Considerando as Resoluções CNAS nº 08/2013 e nº 10/2014, que estruturam os cinco eixos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e orientam a atuação articulada entre os entes e políticas setoriais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Palmas ao Termo de Aceite e Compromisso referente ao Cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, autorizando o gestor municipal a registrar o aceite no sistema SouSUAS, dentro do prazo estabelecido pelo MDS.

Art. 2º O Município de Palmas deverá garantir as condições de gestão, estrutura e equipe técnica para a execução das ações previstas no Termo, observando as orientações das Resoluções CIT nº 25/2025, CNAS nº 204/2025, CNAS nº 08/2013 e CNAS nº 10/2014.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher será responsável por assegurar o registro contínuo, padronizado e atualizado das informações nos sistemas oficiais da Rede SUAS, incluindo SIMPETI e Cadastro Único, e pelo monitoramento quadrimestral das ações, conforme exigido pelo MDS e ser apresentado a Comissão Intersetorial do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

Art. 4º As ações decorrentes deste aceite integrarão o Plano de Ação Municipal, devendo observar a articulação entre a Proteção Social Básica, a Proteção Social Especial e as demais políticas públicas envolvidas, garantindo respostas integrais e intersetoriais às situações de trabalho infantil no território.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Palmas - TO, 24 de novembro de 2025.

Severiana Rodrigues da Silva
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Biênio 2025/2027

ANEXO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 024,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO DOS MUNICIPIOS E DISTRITO FEDERAL

Termo de Aceite e Compromisso que firma o Órgão Gestor da Assistência Social do município ou Distrito Federal, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ADESÃO

1.1 O presente Termo de Aceite e Compromisso estabelece as responsabilidades e compromissos dos municípios ou Distrito Federal decorrentes da retomada do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), nos termos das Resoluções nº 25, de 31 de julho de 2025, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e nº 204, de 15 de agosto de 2025, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DE GESTÃO

2.1 O ente municipal ou distrital firma as seguintes responsabilidades de gestão e compromissos que decorrem do aceite do cofinanciamento federal para a realização das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS):

2.1.1. Manifestar o aceite formal por meio deste Termo, até 9 de dezembro de 2025;

2.1.2. Submeter o Termo de Aceite e Proposta de Aceite à deliberação do Conselho Municipal ou do Distrito Federal de Assistência Social e fazer constar a aprovação em Resolução antes do preenchimento do sistema;

2.1.3. Realizar o aceite formal do cofinanciamento federal e comprometer-se com a realização das ações estratégicas deste Termo de Aceite, até data divulgada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS);

2.1.4. Havendo aprovação do aceite do cofinanciamento pelo Conselho Municipal ou do Distrito Federal de Assistência Social, cabe ao gestor municipal ou distrital preencher o sistema eletrônico, indicando a data da reunião deliberativa, o número da ata e o número da resolução. O aceite realizado pelo gestor municipal ou distrital e aprovado pelo respectivo Conselho de Assistência Social passará a integrar o Plano de Ação;

2.1.5. Assegurar, em sua estrutura, setor e equipe técnica responsável pela coordenação das ações previstas para execução do PETI;

2.1.6. Assegurar a execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), de acordo com a Resolução CIT nº 25, de 31 de julho de 2025, que propõe critérios de elegibilidade e partilha, visando à retomada do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa, nos municípios, estados e Distrito Federal;

2.1.7. Manter, em arquivo físico, durante 5 (cinco) anos, a documentação comprobatória das despesas realizadas com a prestação do serviço, bem como as memórias dos trabalhos desenvolvidos;

2.1.8. Articular a Proteção Social Especial e Proteção Social Básica de Assistência Social - fortalecendo a organização do SUAS - com as políticas de saúde, educação, cultura, esporte, lazer e demais políticas públicas, órgãos de defesas e demais órgãos do Sistema de Justiça, a fim de assegurar o desenvolvimento das ações estratégicas do PETI;

2.1.9. Observar e cumprir as normas legais e regulamentares que regem a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGISTRO DE INFORMAÇÃO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

3.1 Compromete-se o ente municipal ou distrital a:

3.1.1. Alimentar, uniformizar e manter permanentemente atualizadas as bases de dados nos sistemas e aplicativos oficiais da Rede SUAS, em especial o Sistema de Monitoramento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (SIMPETI), Cadastro Único e demais instrumentos de registro e monitoramento instituídos pelo MDS, assegurando a fidedignidade das informações relativas às situações de trabalho infantil, nos termos das Resoluções e orientações emitidas por este Ministério;

3.1.2. Registrar as informações relativas às atividades realizadas, informando o cumprimento das ações estratégicas e outras informações necessárias;

3.1.3. Registrar, de forma sistemática e quadrimestral, no sistema de monitoramento SIMPETI, as informações relativas às atividades desenvolvidas, contemplando a execução das ações estratégicas, o cumprimento das metas pactuadas e demais dados necessários à avaliação da efetividade da política, em conformidade com os normativos vigentes do SUAS e orientações emitidas por este Ministério;

3.1.4. Executar integralmente as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, em consonância com os cinco eixos estruturantes e as competências dos entes federativos definidas nas Resoluções CNAS nº 08, de 18 de abril de 2013, observando, prioritariamente, as seguintes situações (art. 2 da Resolução CNAS nº 204/2025):

- I - crianças e adolescentes que utilizam logradouros públicos e áreas degradadas como espaço de moradia e sustento;
- II - adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas por atos infracionais que configuram trabalho infantil;
- III - crianças e adolescentes em contexto de emergências de assistência social, incluindo migrantes, refugiadas, afetadas por eventos climáticos ou crimes ambientais;
- IV - crianças e adolescentes inseridos em atividades de trabalho infantil digital;
- V - crianças e adolescentes pertencentes a grupos populacionais tradicionais específicos (GPTE);
- VI - crianças e adolescentes em situação de exploração sexual;
- VII - demais incidências de trabalho infantil identificadas no território local.

CLÁUSULA QUARTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. Firmar as responsabilidades na operacionalização das ações estratégicas do PETI, de acordo com os eixos propostos pelas Resoluções CNAS nº 08, de 18 de abril de 2013, nº 10, de 15 de abril de 2014 e nº 204 de 15 de agosto de 2025, observando os critérios previstos em seu art. 2:

4.1.1. No âmbito do Eixo de Informação e Mobilização:

4.1.1.1. Sensibilizar os diversos atores e segmentos sociais constituídos afetos a desenvolver ações de erradicação do trabalho infantil;

4.1.1.2. Mobilizar os agentes públicos, movimentos sociais, centrais sindicais, federações, associações e cooperativas de trabalhadores e empregadores para as ações de erradicação do trabalho infantil;

4.1.1.3. Realizar campanhas voltadas à difusão dos agravos relacionais e de saúde no desenvolvimento de crianças e adolescentes sujeitas ao trabalho infantil, considerando as principais ocupações identificadas;

4.1.1.4. Apoiar e acompanhar a realização de audiências públicas para firmar compromissos voltados à erradicação o trabalho infantil nos territórios;

4.1.1.5. Executar outras ações prioritárias identificadas no âmbito do eixo;

4.1.2. No âmbito do Eixo de Identificação, desenvolver ações de:

4.1.2.1. Desenvolver ações de busca ativa e identificação, realizadas pelas equipes técnicas do SUAS e articuladas com as demais políticas públicas;

4.1.2.2. Garantir o registro obrigatório no Cadastro Único das crianças e adolescentes e suas famílias identificadas em situação de trabalho infantil;

4.1.2.3. Executar outras ações prioritárias identificadas no âmbito do eixo;

4.1.3. No âmbito do Eixo de Proteção:

4.1.3.1. Assegurar a transferência de renda às famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil quando necessário;

4.1.3.2. Inserir as crianças, adolescentes e suas famílias, registradas no Cadastro Único, em serviços socioassistenciais;

4.1.3.3. Encaminhar crianças, adolescentes e suas famílias, registradas no Cadastro Único, para os serviços de saúde, educação, cultura, esporte e lazer;

4.1.3.4. Encaminhar as famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil para ações de inclusão produtiva;

4.1.3.5. Executar outras ações prioritárias identificadas no âmbito do eixo;

4.1.4. No âmbito do Eixo de Defesa, desenvolver ações de:

4.1.4.1. Articular com Superintendências, Gerências e Agências Regionais do Trabalho e Emprego para fomentar ações de fiscalização;

4.1.4.2. Acompanhar as famílias com aplicação de medidas protetivas;

4.1.4.3. Articular com o Poder Judiciário e o Ministério Público para garantir a aplicação de medidas de proteção;

4.1.4.4. Articular com os Conselhos Tutelares para assegurar a proteção da criança e do adolescente;

4.1.4.5. Executar outras ações prioritárias identificadas no âmbito do eixo;

4.1.5. No âmbito do Eixo de Monitoramento, desenvolver ações de:

4.1.5.1. Registrar crianças e adolescentes inseridos em serviços de assistência social, saúde, educação, dentre outros, em sistemas de informação pertinentes ao PETI;

4.1.5.2. Monitorar:

a) o registro das crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil e inseridos em serviços da assistência social, saúde, educação e demais políticas setoriais, nos sistemas oficiais de informação do SUAS, em especial o SIMPETI e Cadastro Único, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNAS/MDS nº 204, de 15 de agosto de 2025, assegurando a atualização, uniformização e integração dos dados para fins de monitoramento das AEPETIs;

b) a execução das ações estratégicas;

c) o atendimento das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e de suas famílias nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS, priorizando, nos termos do art. 2º da Resolução CNAS/MDS nº 204, de 15 de agosto de 2025, aqueles que utilizam logradouros públicos e áreas degradadas como espaço de moradia e sustento, os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas por atos infracionais que configuram trabalho infantil, os que se encontram em contextos de emergências de assistência social, como migrantes, refugiados, vítimas de eventos climáticos e crimes ambientais, os inseridos em trabalho infantil digital, os pertencentes a grupos populacionais tradicionais específicos (GPTE), os em situação de exploração sexual e as demais incidências de trabalho infantil identificadas no território local;

d) as ações estratégicas pactuadas com municípios, estados e Distrito Federal.

4.1.5.3. Executar outras ações prioritárias identificadas no âmbito do eixo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, REVISÃO E RESPONSABILIDADES COMPLEMENTARES

5.1. O presente Termo de Aceite e Compromisso terá vigência a partir da data de sua assinatura pelo gestor municipal ou distrital e permanecerá vigente enquanto perdurar o cofinanciamento federal destinado à execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI);

5.2. O município ou o Distrito Federal assume a responsabilidade de adotar todas as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento deste Termo, inclusive providenciando ajustes em sua gestão, estrutura organizacional e operacional, quando requisitado pelas instâncias federais ou estaduais de controle e monitoramento;

5.3. O estado compromete-se a realizar o monitoramento quadrimestral das informações referentes à execução das ações estratégicas do PETI, bem como à aferição dos compromissos assumidos neste Termo, sendo realizada a primeira aferição após o primeiro quadrimestre de execução;

5.4. O não cumprimento das responsabilidades, compromissos ou da entrega das informações e relatórios de monitoramento poderá ensejar a suspensão, redução ou cancelamento do cofinanciamento federal, sem prejuízo de outras medidas de responsabilização previstas nas legislações e normativas vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DA UNIÃO

6.1. A gestão municipal ou distrital compromete-se a recepcionar equipes da União em visitas técnicas de acompanhamento in loco e prestar as informações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. E, por estar de acordo com suas disposições e com as Resoluções CIT nº 25, de 31 de julho de 2025 e CNAS nº 204, de 15 de agosto de 2025, firmo o presente documento, assinado o quesito "Li e concordo com todos os compromissos e regras descritas acima", deste Termo de Aceite.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 036, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES HABILITADAS A PARTICIPAREM DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE PALMAS - TO, BIÊNIO 2026/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069/90, 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008 e considerando o Decreto Nº 2.492, de 29 de fevereiro de 2024, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 021, de 21 de outubro de 2025, que dispõe sobre a aprovação do edital de chamamento público para o processo de escolha das Organizações da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente - CMDCA de Palmas - TO, Gestão 2026 a 2027, Edital de Convocação Nº 001/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.822, de 22 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação Nº 001/2025, Processo de escolha das Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Palmas - TO, Biênio 2026/2027, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.822, de 22 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 031, de 07 de novembro de 2025, que dispõe sobre a retificação do Edital de Convocação Nº 001/2025, do Processo de Escolha das Organizações da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Palmas - TO, Gestão 2026 a 2027, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.835 - 10, de 11 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 032, de 07 de novembro de 2025, que dispõe sobre a composição da comissão eleitoral para conduzir o Processo de Escolha das Organizações da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Palmas - TO, Gestão 2026 a 2027, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.835 - 10, de 11 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 034, DE 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre a divulgação do resultado preliminar do Edital de Convocação Nº 001/2025, do processo de escolha das organizações da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Palmas - TO, biênio 2026/2027, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.837, de 13 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Edital CMDCA Nº 003/2025, que dispõe sobre o resultado preliminar do Edital de Convocação Nº 001/2025, do Processo de Escolha das Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Palmas - TO, Biênio 2026/2027, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.837, de 13 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a homologação das inscrições das Organizações habilitadas ao Edital de Convocação Nº 001/2025, do Processo de Escolha das Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Palmas - TO, Biênio 2026/2027, conforme Edital CMDCA Nº 004/2025, anexo a esta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SALOMÉ LIMA CARNEIRO SALES
Presidente do CMDCA
Biênio 2024/2025

EDITAL CMDCA Nº 004/2025

Homologação das inscrições habilitadas das Organizações para participarem do Processo de Escolha das Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Palmas/TO, Biênio 2026/2027, do Edital de Convocação nº 001/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE PALMAS - TO, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008; torna pública a homologação das inscrições habilitadas das Organizações para participarem do Processo de Escolha das Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Palmas/TO, Biênio 2026/2027, do Edital de Convocação nº 001/2025.

1. Organização da Sociedade Civil habilitadas:

I- Centro de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone (CEDECA/TO) - inscrição número: 01.

II- Associação Ação Social Jesus de Nazaré - inscrição número: 02.
III- Instituto Global 7 - inscrição número: 03.
IV- Associação Atlética Atenas - inscrição número: 04.
V- Fundação Semeiar Liberdade, inscrição número 06;
VI- Associação Sementes do Verbo - inscrição número 07;
VII- Ação Social Arquidiocesana de Palmas - ASAP - inscrição número 08;
VIII- Associação Tocantinense de Conselheiros Tutelares - ATCT, inscrição número 09;
IX- Centro Juvenil Salesiano Dom Bosco, inscrição número 10;
X- Pastoral da Criança, inscrição número 11.

2. A Assembleia de eleição ocorrerá no dia 02 de dezembro de 2025, das 14h à 16h, na sala de reuniões do Núcleo de Atendimento Integrado - NAI, situado na Quadra ACSE 80 (802 Sul), Avenida NS-02, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Palmas - TO.

3. Poderão votar o representante legal das organizações registradas no Conselho, candidatas ou não a uma vaga no CMDCA, conforme o Edital de Convocação Nº 001/2025 do Processo de Escolha das Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Palmas - TO, Biênio 2026/2027, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.822, de 22 de outubro de 2025.

MARIA SALOMÉ LIMA CARNEIRO SALES
Presidente do CMDCA
Biênio 2024/2025

SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA/SEMPDU/Nº 348, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova o desdobro do Lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote APM 14, situado na PP 2, da Quadra ARNO 73, com área de 500,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote APM 14-A, situado na Alameda 06. Conjunto QI-03, da Quadra ARNO 73, com área de 250,00 m² e Lote APM 14-B, situado na Alameda 05, Conjunto Qi-13, da Quadra ARNO 73, com área de 250,00 m², objeto do processo nº 2017076024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria substitui a Portaria nº 020, de 25 de janeiro de 2018 em função de sua caducidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e
Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

PORTARIA/SEMPDU/Nº 349, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova o desdobro do Lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do

Município, art. 1º, incisos I e II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar o desdobro da APM-17, situada à PP-03, conjunto QI-06, da quadra ARNO 73, com área de 500,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: APM-17 A, situada à Alameda 07, conjunto QI-06, da quadra ARNO 73, com área de 250,00m² e APM-17 B, situada à Alameda 06, conjunto QI-06, da quadra ARNO 73, com área de 250,00m², objeto do processo nº. 2017019782, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria substitui a Portaria nº 019, de 25 de janeiro de 2018 em função de sua caducidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e
Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

PORTARIA/SEMPDU/Nº 350, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova o desdobro do Lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, incisos I e II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote APM-15, situada à PP-02, da quadra ARNO 73, com área de 500,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: APM-15A, situada à alameda 06, conjunto QI-04, da quadra ARNO 73, com área de 250,00m² e APM-15B, situada à alameda 05, conjunto QI-04, da quadra ARNO 73, com área de 250,00m², objeto do processo nº. 2017019848, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria substitui a Portaria nº 034, de 01 de fevereiro de 2018 em função de sua caducidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e
Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

PORTARIA/SEMPDU/Nº 351, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova o desdobro do Lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, incisos I e II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote APM-18, situada à PP-04, da quadra ARNO 73, com área de 500,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: APM-18A, situada à Alameda 08, conjunto QI-07, da quadra ARNO 73, com área de 250,00m² e APM-18B, situada à Alameda 07, conjunto QI-07, da quadra ARNO 73, com área de 250,00m², objeto do processo nº. 2017019835, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria substitui a Portaria nº 036, de 01 de fevereiro de 2018 em função de sua caducidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e
Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

PORTARIA/SEMPDU/Nº 352, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova o desdobro do Lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, incisos I e II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote APM-21, situada à PP-05, conjunto QI-10, da quadra ARNO 73, com área de 500,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: APM-21 A, situada à alameda 09, conjunto QI-10, da quadra ARNO 73, com área de 250,00m² e APM-21 B, situada à alameda 08, conjunto QI-10, da quadra ARNO 73, com área de 250,00m², objeto do processo nº. 2017019833, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria substitui a Portaria nº 018, de 25 de janeiro de 2018 em função de sua caducidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e
Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

PORTARIA/SEMPDU/Nº 353, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova o desdobro do Lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, incisos I e II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote APM-16, situada à PP-03, da quadra ARNO 73, com área de 500,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: APM-16A, situada à Alameda 07, conjunto QI-05, da quadra ARNO 73, com área de 250,00m² e APM-16B, situada à Alameda 06, conjunto QI-05, da quadra ARNO 73,

com área de 250,00m², objeto do processo nº. 2017019670, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria substitui a Portaria nº 035, de 01 de fevereiro de 2018 em função de sua caducidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e
Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

PORTARIA/SEMPDU/Nº 392, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova o desmembramento da área urbana abaixo relacionada, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso III, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 05, situado à Rua MS - 22, Quadra 69 A, do loteamento Morada do Sol Setor 11, com área de 300,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 05 A, situado à Rua MS - 22, Quadra 69 A, do loteamento Morada do Sol Setor 11, com área de 150,00 m² e Lote 05 B, situado à Rua MS - 22, Quadra 69 A, do loteamento Morada do Sol Setor 11, com área de 150,00 m², objeto do processo nº 071847_2025, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a PORTARIA/SEDUSR/N.º 347 de 27 de outubro de 2025, em razão de correção na nomenclatura dos lotes resultantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento e
Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM

GERÊNCIA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência do Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Gerência do Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, (0xx63) 3212.7349, Palmas - TO- CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração, do Artigo 1º § 4º da Lei 1743/2010, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	Auto de Infração
AGROPECUARIA MARIANA LTDA	072605/2025	24 A 007892
ATAÇADO MEIO A MEIO	072596/2025	24 A 007889
CARLOS MARINHO JUNIOR	072601/2025	24 A 007890
ESPÓLIO DE LUIZ CLAUDIO DE MELLO	072747/2025	24 A 005846
LETICIA TEODORO NOLASCO LTDA	073504/2025	24 A 014770
OSVALDO PEREIRA LOPES	060885/2025	24 A 005853

Palmas, 25 de novembro de 2025.

Lilian Alves Martins Amorim
Gerente do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência do Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Gerência do Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO- CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração, do Artigo 144 do Código de Posturas do Município Lei nº 371/92, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ANDREIA CAROLINE AMBROSIO COSTA MOURA	062668/2025	24 A 006224
JOSE BENTO DE OLIVEIRA	062359/2025	24 A 006229

Palmas, 25 de novembro de 2025

Lilian Alves Martins Amorim
Gerente do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência do Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecerem na Gerência do Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, (0xx63) 3212.7349, Palmas - To - CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Posturas do Município Lei nº 371/92, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ERBLETH ALVES ROCHA	057228/2025	24 A 004579
MAYARA LANNUCY PEREIRA MAIA RIBEIRO LTDA	067204/2025	24 A 004977
MONTEIRO MONTEIRO E KALYVAS LTDA	071344/2025	24 A 019854

Palmas, 25 de novembro de 2025

Lilian Alves Martins Amorim
Gerente do Contencioso Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO DE OBRA

A Gerência do Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 6 de dezembro de 2010, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, não encontrado no endereço informado no banco de dados da Receita Federal, para paralisar imediatamente a Obra realizada e, se querendo, comparecerem na Gerência do Contencioso Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, sito a 104 Norte - 1 Av. JK Ed. Via Nobre nº. 28, 5º andar, centro, Tel. (063) 3212-7349, Palmas/TO, CEP: 77.006-014, para manifestar nos autos do processo administrativo, por estarem edificando sem alvará e projeto aprovado pela Prefeitura, desrespeitando a Lei Municipal nº. 305/14.

Interessado	Processo	Nº. do Embargo
ANDREANE RIBEIRO COSTA	077530/2025	24 A 009785
RODRIGO CARDOSO COSTA	074430/2025	24 A 012860
TAYLOR SERGIO AIRES PEDREIRA	074444/2025	24 A 012861
THIAGO PEREIRA DA CRUZ CAMARA	076472/2025	24 A 012863
VIVIANE DE SOUZA PORTO	078117/2025	24 A 019888

Palmas -TO, 25 de novembro de 2025.

Lilian Alves Martins Amorim
Gerente do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência do Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecerem na Gerência do Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Tel. (0xx63) 3212.7349 - Palmas - TO -

CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Obras do Município Lei nº. 305/14, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado(a)	Processo	Auto de Infração
ARITANA SILVA MAGALHAES	063398/2025	24 A 004868
ELIAS PEREIRA DA SILVA	082017/2024	24 A 019566
ELY ABRÃO DE ANDRADE	030145/2025	24 A 015935
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE MADUREIRA EM PALMAS	061236/2025	24 A 017240
ILZA DE FATIMA SIQUEIRA	057972/2025	24 A 015665
JALES FERREIRA BRAGA	030160/2025	24 A 015921
JANES COIMBRA GLORIA	078229/2024	24 A 019565
JOSE GONCALVES DA SILVA	041600/2025	24 A 015510
MARCIO ADRIANO GOMES FERREIRA	025409/2025	22 C 008033
PAULO PEREIRA DE SOUZA	057130/2025	24 A 014983
SEDE CONSTRUTORA ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	058536/2025	24 A 014410
STEFANI RODRIGUES DE OLIVEIRA	059078/2025	24 A 009096
VALTERSON TEODORO DA SILVA	047760/2025	24 A 005646

Palmas -To, 25 de novembro de 2025.

Lílian Alves Martins Amorim
Gerente do Contencioso Administrativo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0340, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estabelece os valores a serem repassados em 2026 às Unidades Escolares e aos Centros de Educação Infantil, por meio do Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 80, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c o Ato nº 913 - NM, de 23 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.759, de 23 de julho de 2025 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017 e pela Lei nº 3.297, de 13 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam estabelecidos os valores a serem repassados de acordo com o Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada, para despesas de custeio, para o ano de 2026, conforme o Anexo Único desta Portaria.

§ 1º - Para efeito de repasse, foram considerados: o número de alunos do CENSO, informados pela Diretoria de Informação e Tecnologia da Educação; a per capita por aluno; e duzentos dias letivos.

Fórmula de cálculo: anexo único: nº de alunos x a per capita x 200 dias letivos.

§ 2º Os repasses serão realizados em 10 (dez) parcelas.

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação orçamentária:

I - Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722.

II - Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39.

III - Fontes: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal da Educação
Ato nº 913 - NM

ANEXO ÚNICO A PORTARIA 0340, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
A		B		C		D		E		F		G		H		I		J		K		L		M		N		O		P		Q		R		S		T		U		V		W		X		Y		Z		AA		AB		AC		AD		AE		AF		AG		AH		AI		AJ		AK		AL		AM		AN		AO		AP		AQ		AR		AS		AT		AU		AV		AW		AX		AY		AZ		BA		BB		BC		BD		BE		BF		BG		BH		BI		BJ		BK		BL		BM		BN		BO		BP		BQ		BR		BS		BT		BU		BV		BW		BX		BY		BZ		CA		CB		CC		CD		CE		CF		CG		CH		CI		CJ		CK		CL		CM		CN		CO		CP		CQ		CR		CS		CT		CU		CV		CW		CX		CY		CZ		DA		DB		DC		DD		DE		DF		DG		DH		DI		DJ		DK		DL		DM		DN		DO		DP		DQ		DR		DS		DT		DU		DV		DW		DX		DY		DZ		EA		EB		EC		ED		EE		EF		EG		EH		EI		EJ		EK		EL		EM		EN		EO		EP		EQ		ER		ES		ET		EU		EV		EW		EX		EY		EZ		FA		FB		FC		FD		FE		FF		FG		FH		FI		FJ		FK		FL		FM		FN		FO		FP		FQ		FR		FS		FT		FU		FV		FW		FX		FY		FZ		GA		GB		GC		GD		GE		GF		GG		GH		GI		GJ		GK		GL		GM		GN		GO		GP		GQ		GR		GS		GT		GU		GV		GW		GX		GY		GZ		HA		HB		HC		HD		HE		HF		HG		HH		HI		HJ		HK		HL		HM		HN		HO		HP		HQ		HR		HS		HT		HU		HV		HW		HX		HY		HZ		IA		IB		IC		ID		IE		IF		IG		IH		II		IJ		IK		IL		IM		IN		IO		IP		IQ		IR		IS		IT		IU		IV		IW		IX		IY		IZ		JA		JB		JC		JD		JE		JF		JG		JH		JI		JJ		JK		JL		JM		JN		JO		JP		JQ		JR		JS		JT		JU		JV		JW		JX		JY		JZ		KA		KB		KC		KD		KE		KF		KG		KH		KI		KJ		KK		KL		KM		KN		KO		KP		KQ		KR		KS		KT		KU		KV		KW		KX		KY		KZ		LA		LB		LC		LD		LE		LF		LG		LH		LI		LJ		LK		LL		LM		LN		LO		LP		LQ		LR		LS		LT		LU		LV		LW		LX		LY		LZ		MA		MB		MC		MD		ME		MF		MG		MH		MI		MJ		MK		ML		MN		MO		MP		MQ		MR		MS		MT		MU		MV		MW		MX		MY		MZ		NA		NB		NC		ND		NE		NF		NG		NH		NI		NJ		NK		NL		NM		NO		NP		NQ		NR		NS		NT		NU		NV		NW		NX		NY		NZ		OA		OB		OC		OD		OE		OF		OG		OH		OI		OJ		OK		OL		OM		ON		OO		OP		OQ		OR		OS		OT		OU		OV		OW		OX		OY		OZ		PA		PB		PC		PD		PE		PF		PG		PH		PI		PJ		PK		PL		PM		PN		PO		PP		PQ		PR		PS		PT		PU		PV		PW		PX		PY		PZ		QA		QB		QC		QD		QE		QF		QG		QH		QI		QJ		QK		QL		QM		QN		QO		QP		QQ		QR		QS		QT		QU		QV		QW		QX		QY		QZ		RA		RB		RC		RD		RE		RF		RG		RH		RI		RJ		RK		RL		RM		RN		RO		RP		RQ		RR		RS		RT		RU		RV		RW		RX		RY		RZ		SA		SB		SC		SD		SE		SF		SG		SH		SI		SJ		SK		SL		SM		SN		SO		SP		SQ		SR		SS		ST		SU		SV		SW		SX		SY		SZ		TA		TB		TC		TD		TE		TF		TG		TH		TI		TJ		TK		TL		TM		TN		TO		TP		TQ		TR		TS		TT		TU		TV		TW		TX		TY		TZ		UA		UB		UC		UD		UE		UF		UG		UH		UI		UJ		UK		UL		UM		UN		UO		UP		UQ		UR		US		UT		UU		UV		UW		UX		UY		UZ		VA		VB		VC		VD		VE		VF		VG		VH		VI		VJ		VK		VL		VM		VN		VO		VP		VQ		VR		VS		VT		VU		VV		VW		VX		VY		VZ		WA		WB		WC		WD		WE		WF		WG		WH		WI		WJ		WK		WL		WM		WN		WO		WP		WQ		WR		WS		WT		WU		WV		WW		WX		WY		WZ		XA		XB		XC		XD		XE		XF		XG		XH		XI		XJ		XK		XL		XM		XN		XO		XP		XQ		XR		XS		XT		XU		XV		XW		XX		XY		XZ		YA		YB		YC		YD		YE		YF		YG		YH		YI		YJ		YK		YL		YM		YN		YO		YP		YQ		YR		YS		YT		YU		YV		YW		YX		YY		YZ		ZA		ZB		ZC		ZD		ZE		ZF		ZG		ZH		ZI		ZJ		ZK		ZL		ZM		ZN		ZO		ZP		ZQ		ZR		ZS		ZT		ZU		ZV		ZW		ZX		ZY		ZZ		AA		AB		AC		AD		AE		AF		AG		AH		AI		AJ		AK		AL		AM		AN		AO		AP		AQ		AR		AS		AT		AU		AV		AW		AX		AY		AZ		BA		BB		BC		BD		BE		BF		BG		BH		BI		BJ		BK		BL		BM		BN		BO		BP		BQ		BR		BS		BT		BU		BV		BW		BX		BY		BZ		CA		CB		CC		CD		CE		CF		CG		CH		CI		CJ		CK		CL		CM		CN		CO		CP		CQ		CR		CS		CT		CU		CV		CW		CX		CY		CZ		DA		DB		DC		DD		DE		DF		DG		DH		DI		DJ		DK		DL		DM		DN		DO		DP		DQ		DR		DS		DT		DU		DV		DW		DX		DY		DZ		EA		EB		EC		ED		EE		EF		EG		EH		EI		EJ		EK		EL		EM		EN		EO		EP		EQ		ER		ES		ET		EU		EV		EW		EX		EY		EZ		FA		FB		FC		FD		FE		FF		FG		FH		FI		FJ		FK		FL		FM		FN		FO		FP		FQ		FR		FS		FT		FU		FV		FW		FX		FY		FZ		GA		GB		GC		GD		GE		GF		GG		GH		GI		GJ		GK		GL		GM		GN		GO		GP		GQ		GR		GS		GT		GU		GV		GW		GX		GY		GZ		HA		HB		HC		HD		HE		HF		HG		HH		HI		HJ		HK		HL		HM		HN		HO		HP		HQ		HR		HS		HT		HU		HV		HW		HX		HY		HZ		IA		IB		IC		ID		IE		IF		IG		IH		II		IJ		IK		IL		IM		IN		IO		IP		IQ		IR		IS		IT		IU		IV		IW		IX		IY		IZ		JA		JB		JC		JD		JE		JF		JG		JH		JI		JJ		JK		JL		JM		JN		JO		JP		JQ		JR		JS		JT		JU		JV		JW		JX		JY		JZ		KA		KB		KC		KD		KE		KF		KG		KH		KI		KJ		KL		KM		KN		KO		KP		KQ		KR		KS		KT		KU		KV		KW		KX		KY		KZ		LA		LB		LC		LD		LE		LF		LG		LH		LI		LJ		LK		LM		LN		LO		LP		LQ		LR		LS		LT		LU		LV		LW		LX		LY		LZ		MA		MB		MC		MD		ME		MF		MG		MH		MI		MJ		MK		ML		MN		MO		MP		MQ		MR		MS		MT		MU		MV		MW		MX		MY		MZ		NA		NB		NC		ND		NE		NF		NG		NH		NI		NJ		NK		NL		NM		NO		NP		NQ		NR		NS		NT		NU		NV		NW		NX		NY		NZ		OA		OB		OC		OD		OE		OF		OG		OH		OI		OJ		OK		OL		OM		ON		OO		OP		OQ		OR		OS		OT		OU		OV		OW		OX		OY		OZ		PA		PB		PC		PD		PE		PF		PG		PH		PI		PJ		PK		PL		PM		PN		PO		PP		PQ		PR		PS		PT		PU		PV		PW		PX		PY		PZ		QA		QB		QC		QD		QE		QF		QG		QH		QI		QJ		QK		QL		QM		QN		QO		QP		QQ		QR		QS		QT		QU		QV		QW		QX		QY		QZ		RA		RB		RC		RD		RE		RF		RG		RH		RI		RJ		RK		RL		RM		RN		RO		RP		RQ		RR		RS		RT		RU		RV		RW		RX		RY		RZ		SA		SB		SC		SD		SE		SF		SG		SH		SI		SJ		SK		SL		SM		SN		SO		SP		SQ		SR		SS		ST		SU		SV		SW		SX		SY		SZ		TA		TB		TC		TD		TE		TF		TG		TH		TI		TJ		TK		TL		TM		TN		TO		TP		TQ		TR		TS		TT		TU		TV		TW		TX		TY		TZ		UA		UB		UC		UD		UE		UF		UG		UH		UI		UJ		UK		UL		UM		UN		UO		UP		UQ		UR		US		UT		UU		UV		UW		UX		UY		UZ		VA		VB		VC		VD		VE		VF		VG		VH		VI		VJ		VK		VL		VM		VN		VO		VP		VQ		VR		VS		VT		VU		VV		VW		VX		VY		VZ		WA		WB		WC		WD		WE		WF		WG		WH		WI		WJ		WK		WL		WM		WN		WO		WP		WQ		WR		WS		WT		WU		WV		WW		WX		WY		WZ		XA		XB		XC		XD		XE		XF		XG		XH		XI		XJ		XK		XL		XM		XN		XO		XP		XQ		XR		XS		XT		XU		XV		XW		XZ		YA		YB		YC		YD		YE		YF		YG		YH		YI		YJ		YK		YL		YM		YN		YO		YP		YQ		YR		YS		YT		YU		YV		YW		YX		YZ		ZA		ZB		ZC		ZD</	

designado pela Portaria Nº 781 de 29 de julho de 2025 publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.763, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 022/2025, Processo nº 00000.0.037967/2025, firmado com a empresa FONSECA & RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.115.841/0001-20, cujo objeto é aquisição de Material para Construção.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Roberto Bonfim Ferreira Braga	413015181	25/11/2025
SUPLENTE	Isabella Alves Porto	413073697	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 25 de novembro de 2025

Daniel Francisco Tramontini
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.037967/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ
CONTRATADA: FONSECA & RIBEIRO LTDA
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção
VALOR TOTAL: R\$ 8.532,02(oito mil quinhentos e trinta e dois reais e dois centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.037967/2025

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2025

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, por seu representante legal o Srº. Daniel Francisco Tramontini, inscrito no CPF nº XXX.352.931-XX e portador do RG nº X355XX-SSP/TO. Empresa FONSECA & RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.115.841/0001-20 por meio de seu representante legal o Srº. Susley Borges Ribeiro Aires, inscrito no CPF nº XXX.550.701-XX e portador do RG nº X048XXX SSP/TO.

E.M. JOÃO BELTRÃO

PORTARIA Nº 012, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2025, Processo nº 00000.0.040365/2025, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto é Contratação de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Kallyni Victoria Souza Freitas	413071877	25/11/2025
SUPLENTE	Isabella Fernanda Dias de Assis	413019907	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 25 de novembro de 2025

Marcia Aparecida Collaviti
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2025, Processo nº 00000.0.040365/2025, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS-TO, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, cujo objeto é Contratação de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Kallyni Victória Souza Freitas	413071877	25/11/2025
SUPLENTE	Isabella Fernanda Dias de Assis	413019907	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 25 de novembro de 2025.

Marcia Aparecida Collaviti
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.639, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2025, Processo nº 00000.0.033711/2025, firmado com a empresa Fonseca Manutenção Predial LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.338.435/0001-30, cujo objeto é manutenção de portas blindex e divisória naval, com reposição de peças.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Kallyni Victória Souza Freitas	413071877	25/11/2025
SUPLENTE	Isabella Fernanda Dias de Assis	413019907	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 25 de novembro de 2025

Marcia Aparecida Collaviti
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.040365/2025

ESPECIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA - 001/2025-SRP

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 18.644,40 (dezoito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.040365/2025
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 032900.12.361.2000.4469 Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 150000000000360; 150000000000361; 150000000000365; 150000000000366; 500000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO, CNPJ nº 19.944.118/0001-30, por sua representante legal a Senhora Marcia Aparecida Collaviti, inscrita no CPF nº XXX.995.093-XX e portadora do RG nº X12.4XX via SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS, inscrita no CNPJ 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o senhor Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº XXX.572.813-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.040365/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA - 001/2025-SRP
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS-TO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 3.411,60 (três mil quatrocentos e onze reais e sessenta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas Alterações posteriores e processo nº 00000.0.040365/2025.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.2000.4461 e 032900.12.361.2000.4469 Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 150000000000360; 150000000000361; 150000000000365; 150000000000366; 500000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO, CNPJ nº 19.944.118/0001-30, por sua representante legal a Senhora Marcia Aparecida Collaviti, inscrita no CPF nº XXX.995.093-XX e portadora do RG nº X12.4XX via SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS-TO, inscrita no CNPJ 06.144.922/0001-59 por meio de sua representante legal a senhora Patrícia de Moraes Silva, inscrita no CPF nº XXX.170.461-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.033711/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO
CONTRATADA: FONSECA MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
OBJETO: MANUTENÇÃO DE PORTAS BLINDEX E DIVISÓRIA NAVAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.
VALOR TOTAL: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.033711/2025.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza de Despesa: 33.50.30 33.50.39, Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2025

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO, CNPJ nº 19.944.118/0001-30, por sua representante legal a Senhora Marcia Aparecida Collaviti, inscrita no CPF nº XXX.995.093-XX e portadora do RG nº X12.4XX via SSP/TO. Empresa: FONSECA MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA; inscrita no CNPJ 49.338.435/001-30, por meio de seu representante legal o senhor CLEIDIANE FONSECA NEVES, inscrito no CPF nº XXX.392.251-XX.

E. M. SANTA BÁRBARA

PORTARIA Nº 015, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA ACCEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato Nº 315 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.415, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º É retificada o objeto da PORTARIA Nº 014, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025, publicada no DOMP nº 3.842 de 24 de novembro de 2025, páginas 13 e 14, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 014/2025, Processo nº 00000.0.066075/2025, firmado com a empresa FONSECA MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.338.435/0001-30, cujo objeto é manutenção preventiva e corretiva de ares condicionados, conforme especifica:

Onde-se lê: OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES CONDICIONADOS.

Leia-se: OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL E HIDRÁULICA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 25 de novembro de 2025.

Madian Rocha Moreira Santos
PRESIDENTE DAACCEI

ERRATA

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o Extrato de Contrato nº 014/2025, Processo nº 00000.0.066075/2025, firmado com a empresa FONSECA MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.338.435/0001-30, cujo objeto é manutenção preventiva e corretiva de ares condicionados, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.842, de 24 de novembro de 2025, pág. 14.

Onde se lê: OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES CONDICIONADOS

Leia-se: OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL E HIDRAULICA.

Palmas/TO, 25 de novembro de 2025.

Karmen Lúcia Alves de Melo
Comissão de Agentes de Contratação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2025

PROCESSO: 2025006568
NUP Nº: 00000.0.007301/2025
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação
CONTRATADA: N dos Santos Ltda
OBJETO: Aquisição de ferramentas e equipamentos de proteção para a Superintendência de Energia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 135.976,30 (cento e trinta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal no 14.133/2021, Lei Federal no 12.846/2013, Lei Complementar Federal no 123/2006 e alterações, Decretos Municipais no 2.400/2023, no 2.460/2023 e no 2.461/2023
RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.5000-2728, Natureza de Despesa: 3.3.90.30 e 44.90.52, Fonte de Recursos: 17510000900123, Fichas: 20250913 e 20250916 e Notas de Empenho Nºs 30903, 30904, 30905, 30906, 30907, 30908 e 30909, de 18 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025

SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa N dos Santos Ltda, CNPJ nº 11.504.824/0001-15, neste ato representada por Nilson dos Santos, CPF nº XXX.585.042-XX.

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 90/2025
PROCESSO Nº: 00000.0.074095/2025**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: Adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel CCI 15190 cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3456493-0.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB.

COMPROMISSÁRIO: MOISES JOSE DE BARROS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEIHAB.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º MOISES JOSE DE BARROS.

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 91/2025
PROCESSO Nº: 00000.0.074087/2025**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: Adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel CCI 99949 cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3566045-5.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB.

COMPROMISSÁRIO: JOÃO PAULO LANDIN MACEDO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEIHAB.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º JOÃO PAULO LANDIN MACEDO.

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 92/2025
PROCESSO Nº: 00000.0.074086/2025**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: Adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel CCI 62929 cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3436913-2.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB.

COMPROMISSÁRIO: ARSENIA PINHEIRO FONSECA RODRIGUES.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEIHAB.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º ARSENIA PINHEIRO FONSECA RODRIGUES.

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 93/2025
PROCESSO Nº: 00000.0.065936/2025**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: Adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel CCI 66225 cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3520768-7.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB.

COMPROMISSÁRIO: DEBORAH MACEDO RIGONI PRANDINI CEZARINO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEIHAB.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º DEBORAH MACEDO RIGONI PRANDINI CEZARINO.

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 94/2025
PROCESSO Nº: 00000.0.010440/2024**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: Adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel CCI 125193 cuja unidade consumidora de energia elétrica é: 8/3149910-6.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB.

COMPROMISSÁRIO: JOÃO VITOR ALVES JUNQUEIRA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEIHAB.

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEIHAB, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA, e por outro lado, o Sr(a)º JOÃO VITOR ALVES JUNQUEIRA.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 667/SEMUS/SGF, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

EMPRESA		CONTRATO Nº	PROCESSO Nº
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		140/2025	2025000550
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE RESTAMAR DESERTOS E FRACASSADOS REMUME, CAPS E CONTROLADOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
140/2025	Nome: Cinthia Bortholme Rossato Mat: 413020769	Nome: Hugo Maia Fonseca Mat: 413023519	Nome: Arian Paula Barbosa Santos Mat: 413081660

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos:

I - cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as

medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art.3º São competências e atribuições do fiscal de contratos:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que

ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual; XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIII - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XIV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XV - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 671/SEMUS/SGF, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

EMPRESA		EMPENHO Nº	PROCESSO Nº
LLT DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA		27968/2025	2025008145
MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES		27969/2025	2025008145
APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS		27970/2025	2025008145
MED-TOCANTINS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		27971/2025	2025008145
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ORAIS, TÓPICOS E INALATÓRIOS, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O ABASTECIMENTO REGULAR DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS-TO.			
EMPENHO	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
27968/2025	Nome: Hugo Maia Fonseca Mat: 413023519	Nome: Cinthia Bortholme Rossato Mat: 413020769	Nome: Ana Paula Barbosa Santos Mat: 413081660
27969/2025	Nome: Ludmila Pedreira Lima Mat: 311821	Nome: Hugo Maia Fonseca Mat: 413023519	Nome: Ana Paula Barbosa Santos Mat: 413081660
27970/2025	Nome: Ludmila Pedreira Lima Mat: 311821	Nome: Cinthia Bortholme Rossato Mat: 413020769	Nome: Ana Paula Barbosa Santos Mat: 413081660
27971/2025	Nome: Cinthia Bortholme Rossato Mat: 413020769	Nome: Ludmila Pedreira Lima Mat: 311821	Nome: Ana Paula Barbosa Santos Mat: 413081660

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos:

I - cadastrar o termo contratual ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art.3º São competências e atribuições do fiscal de contratos:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual; XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIII - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XIV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XV - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 672/SEMUS/GAB/ESPP,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 22, de 01 de junho de 2017, que Institui o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Luiza Luana Reis Vida, Médica Veterinária, CPF nº XXX.914.956-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional IV, junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (Qualifica - RAVS), na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado a Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 673/SEMUS/GAB/ESPP,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei no 3.173 de 08 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST FESP/SEDURF nº 001, de 26 de junho 2017, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Estudo socioambiental de áreas prioritárias destinadas à regularização fundiária para a população periférica de Palmas-TO" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eva Rodrigues da Silva, Bacharel em Serviço Social, CPF nº XXX.587.911-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional III, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Estudo socioambiental de áreas prioritárias destinadas à regularização fundiária para a população periférica de Palmas - TO", na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado a Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 689/SEMUS/SGF, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

EMPRESA		CONTRATO Nº	PROCESSO Nº
Drogaforte LTDA		013/2025	2024024789
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MEDICAMENTOS REMÚNE CONTROLADOS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS - TO.			
CONTRATO	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
013/2025	Cinthia Borboline Rosatto Matrícula: 413020769	Hugo Maia Fonseca Matrícula: 413023519	Ana Paula Barbosa Santos Matrícula: 413081660

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos:

I - cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art.3º São competências e atribuições do fiscal de contratos:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual; XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIII - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XIV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XV - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 099/2025.

Formalizamos, a pedido, o desligamento do Pesquisador Multiprofissional IV abaixo, vinculado ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Estudo Socioambiental de Áreas Prioritárias Destinadas à Regularização Fundiária para a População Periférica de Palmas-TO", na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST FESP/SEDURF nº 001, de 26 de junho 2017 e Termo de Convênio nº 02/2024).

MATRÍCULA	PESQUISADOR	DATA DO DESLIGAMENTO
413072111	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA	30/11/2025

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

COMISSÃO DE SELEÇÃO

**EDITAL COREMU/SISE-SUS 001/2025
PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES E TUTORES
PARA O PLANO INTEGRADO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE**

COMUNICADO Nº 008 DO EDITAL COREMU/SISE-SUS 001/2025.

A Escola de Saúde Pública de Palmas - ESPP, da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de por meio de Comissão de Seleção instituída pela Portaria FESP nº 291, de 02 de julho de 2025, no uso das atribuições e em conformidade com a Resolução/CNRMS nº 02, de 13 de abril de 2012, que dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde, estabelecendo os requisitos mínimos dos Programas, torna público o chamamento de candidato em cadastro de reserva para entrega da documentação e assinatura do termo de adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho - PET/Palmas, no período de 01 a 05/12/2025, das de 07 às 13 horas, no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado no endereço: Av. Joaquim Teotônio Segurado, s/n - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, 77024-650, Palmas - TO.

CANDIDATO	CPF	VAGA PLEITEADA	VAGA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
GABRIEL SOUSA E SILVA	XXX.509.381-XX	VAGA 13 - Preceptor, Odontologia, Saúde da Família e Comunidade, CSC 409 Norte	VAGA 13 - Preceptor, Odontologia, Saúde da Família e Comunidade, CSC 409 Norte	CADASTRO RESERVA

Palmas-TO, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

KLAUREN MENDONÇA REZENDE ARANTES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Seleção
Portaria FESP nº 291, de 02 de julho de 2025

ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALARI
Secretário Executivo da Escola de Saúde Pública de Palmas
Secretária Municipal de Saúde

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE ZELADORIA
URBANA**

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2025 (*)

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, com sede na Quadra 1.212 Sul, Av. NS 10, Esquina com AV. LO 27, S/N, CEP: 77.024-540, inscrita no CNPJ/MF nº 24.851.511/0043-34, neste ato representada por seu Secretário o Sr. Waldson Pereira Salazar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 1.265 - NM, de 15 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, resolve DISPENSAR A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, formalizado nos autos do processo administrativo PROCESSO Nº/NUP: 00000.0.068580/2025, que tem como objetivo a contratação de empresa para aquisição de recarga de gás - GLP 13kg, em favor da empresa K G FERRAZ LTDA, CNPJ Nº 22.460.102/0001-22, sendo o valor global da contratação de R\$ 13.320,00 (TREZE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOM nº 3.828, de 30 de outubro de 2025, pág.29, com incorreção no inciso citado no artigo.

SECRETARIA DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES

PORTARIA Nº 04/GAB/SETURJE, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como responsável para lançamento no SICAP-LCO da gestão centralizada, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhes são conferidas através do ATO Nº 1.264 NM, de 14 de outubro de 2025 e a vista do pelo art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, em consonância com o art. 34-C da Medida Provisória nº 10 de 14 de outubro de 2025, e ainda:

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações, Contratos e Obras (SICAP-LCO), no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor CHARLES ALVES DA SILVA, matrícula: 25321 como responsável autorizado para o encaminhamento das informações dos contratos, aditivos e apostilamentos - 1º, 2º e 3ª fase no SICAP-LCO, dos processos relacionados da UNIDADE GESTORA1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES, com envio nos prazos legais, junto ao TCE - Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE E ESPORTES, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2025.

Ana Paula Setti Nogueira
Secretária Municipal de Turismo, Juventude e Esportes

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCON PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 00000.0.067378/2024
AUTO DE INFRAÇÃO: 0057
FORNECEDOR(A): ANDERSON FERNANDES DA SILVA RAMOS

O recurso administrativo interposto pelo fornecedor ANDERSON FERNANDES DA SILVA RAMOS foi conhecido e IMPROVIDO, sob o fundamento de estar comprovado nos autos o descumprimento às regras dispostas nos artigos 12, 18 § 6º inciso I, 56 e 57, todos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). A decisão de primeira instância, que aplicou ao fornecedor multa de R\$ 2.129,64 (dois mil cento e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), foi mantida inalterada.

Palmas/TO, 25 de Novembro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.08.0033.001.00077-3
NUP: 00000.0.053283/2024
CONSUMIDOR: LANNA REGINA PIMENTEL DE OLIVEIRA
FORNECEDOR(A): 123 VIAGENS E TURISMO LTDA

O recurso administrativo interposto pelo fornecedor 123 VIAGENS E TURISMO LTDA. foi conhecido e IMPROVIDO, sob o fundamento de estar comprovado nos autos o descumprimento às regras dispostas nos artigos 31, 35, 47, 56 e 57, todos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) bem como, o artigo 28, do Decreto Federal nº 2.181/97.

A decisão de primeira instância, que aplicou ao fornecedor multa de R\$ 5.107,17 (cinco mil cento e sete reais e dezessete centavos), foi mantida inalterada.

Palmas/TO, 25 de Novembro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.10.0033.001.00132-3
NUP: 00000.0.047789/2024
CONSUMIDOR(A): NILSON RODRIGUES DA SILVA
FORNECEDOR(A): BANCO PAULISTA S.A.
FORNECEDOR(A): FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, REFORMOU a decisão de primeira instância para JULGAR PROCEDENTE os pedidos iniciais, sob o fundamento de estar comprovado nos autos o descumprimento à regra disposta no artigo 6º, inciso III do Código de Defesa do Consumidor, aplicando as fornecedoras BANCO PAULISTA S.A. e FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. multa de R\$ 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), com fundamento nos artigos 6º inciso III, e 39 inciso II, Código de Defesa do Consumidor, conforme Resolução ARP nº 14, de 29 de novembro de 2021, bem como, no artigo 12, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181/97.

Palmas/TO, 25 de novembro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.06.0033.001.00050-3
NUP: 00000.0.039394/2024 CONSUMIDOR(A): KELLIENE RODRIGUES DA SILVA
FORNECEDOR(A): BRK AMBIENTAL / SANEATINS

A decisão administrativa de segunda instância, proferida em razão do disposto no art. 52, do Decreto nº 2.821/97, MANTEVE a decisão de primeira instância que julgou improcedentes os pedidos iniciais, sob o fundamento de não estar comprovado o descumprimento às regras dispostas na Lei 8.078/90.

Palmas/TO, 25 de novembro de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 58, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Ato nº 49 - NM, de 07 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.627, de janeiro de 2025; pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 3.173 de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento da legislação ambiental vigente e garantir a proteção, prevenção e controle de riscos ao meio ambiente no âmbito do Município de Palmas;

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que regulamenta os aspectos do licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente, definindo as competências e os procedimentos para o licenciamento e a fiscalização de atividades modificadoras do meio ambiente;

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.011, de 2001 é regulamentada pelo Decreto nº 244, de 2002, que em seus arts. 31 e 32, prevê a suspensão e o cancelamento de licenças ambientais em caso de descumprimento de suas condicionantes ou da legislação ambiental pertinente;

CONSIDERANDO que o processo administrativo NUP 00000.0.034334/2024, referente à empresa F4E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CNPJ nº 49.856.234/0001-24, apresenta inconsistências que comprometem a regularidade do licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO a possibilidade de ocorrência de danos ambientais e a aplicação dos Princípios da Prevenção e da Prevenção;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 03-GERLA/2025, que recomenda a suspensão das licenças ambientais emitidas até a conclusão da análise técnico-processual;

RESOLVE:

Art. 1º São suspensas a Licença Municipal Prévia nº 610/2024 e a Licença Municipal de Instalação nº 611/2024, emitida em favor da empresa F4E Participações Societárias LTDA, CNPJ: 49.856.234/0001-24.

Art. 2º A empresa F4E Participações Societárias LTDA deve suspender as atividades até a apuração dos fatos e avaliação dos danos ambientais por meio de vistoria, monitoramento e fiscalização ambiental in loco a ser realizada pela Fundação Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2025.

ISAC BRAZ DA CUNHA
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL Nº 01/2025 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, devidamente representada pela Comissão Especial, no uso de suas atribuições legais, torna público e CONVIDA, por meio do presente Edital, todos os Vereadores Municipais, a Procuradoria do Município de Palmas, a Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária, Fundação do Meio Ambiente, Instituto Municipal de Planejamento de Palmas, bem como convida representante do Ministério Público, demais interessados e a comunidade em geral, para participarem da Audiência Pública acerca da Criação do Distrito de Taquaruçu Grande par atender as Reinvidicações e as necessidades dos moradores daquela localidade, a se realizar aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2025, às 14:00 hs, no Plenário Tarcísio Machado da Fonseca da Câmara Municipal de Palmas, situada na Quadra 104 Norte (ACNE 11), Av. LO 02, Conjunto 01, Lote 08-A.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa RE COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 20.700.419/0001-63, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, com o endereço na Q 912 SUL, ALAMEDA 4, LOTE 15, CEP: 77.023-438, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

